ATA DA REUNIÃO Nº 044 (nº05/2015) DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - CAU/PR, REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2015, NA SALA DE REUNIÕES DO THOMASI HOTEL, NA CIDADE DE LONDRINA-PR.

Aos vinte e seis dias do mês de Maio do ano de dois mil e quinze, às oito horas e vinte minutos, na Sala de Reuniões do Thomasi Hotel, sito a Avenida Tiradentes, nº 1155, Bairro Shangrila-A, na cidade de Londrina-PR, realiza-se a Sessão Ordinária nº 044/2015 (05/2015), do Plenário do CAU/PR, presidida pelo Arquiteto e Urbanista JEFERSON DANTAS NAVOLAR - Presidente do Conselho, tendo como Secretária eu, Arquiteta e Urbanista, Mônica de Lacerda Gomara - Assistente de Plenária do Conselho. A Sessão contou com a participação dos seguintes Conselheiros Titulares, Arquitetos (as) e Urbanistas **ANDRÉ LUIZ SELL, ANÍBAL VERRI JUNIOR, BRUNO SOARES MARTINS, CARLOS HARDT, IDEVALL DOS SANTOS FILHO, IRÃ JOSÉ TABORDA DUDEQUE, LEANDRO TEIXEIRA COSTA, LUIZ EDUARDO BINI GOMES DA SILVA, MARGARETH ZIOLLA MENEZES, NESTOR DALMINA** e **RAFAEL GIMENEZ GONÇALVES.-** Participaram, ainda, da presente Sessão, os Conselheiros Suplentes, Arquitetos e Urbanistas **ALESSANDRO FILLA ROSANELI, CARLOS DOMINGOS NIGRO, MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES** e o Conselheiro Federal Titular **MANOEL DE OLIVEIRA FILHO.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-**
Ficam justificadas, de acordo com o 20° Artigo da Seção I, do Capítulo III, do Regimento Interno do CAU/PR, a ausência dos Conselheiros Arquitetos (as) e Urbanistas, **CAROLINE SALGUEIRO DA PURIFICAÇÃO MARQUES FENATO, CRISTIANE BICALHO DE LACERDA, GIOVANNI GUILLERMO MEDEIROS, MARIANE ROMEIRO, ORLANDO BUSARELLO** e **RONALDO DUSCHENES.-.**
Presentes, também, nesta Sessão, os Assistentes contratados, a saber: o Assessor de Comunicação, Antonio Carlos Domingues da Silva; o Analista Geral, Paulo Roberto Sigwalt; a Assessora Jurídica, Cláudia Cristiana Taborda Dudeque; o Coordenador Jurídico, Augusto Vianna Ramos; a Coordenadora Financeira, Rafaelle Renata Waszak, a Coordenadora de Atendimento, Andressa Fabiana de Oliveira, o Analista de TI, Tiago Leinig e eu, Assistente de Plenária, Mônica de Lacerda Gomara.-
I REUNIÃO DAS COMISSÕES: As Comissões reuniram-se durante a tarde do dia anterior, no período das 14h às 18h, com intervalo de quinze minutos para *coffee-break*.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
II QUÓRUM: Verificado o número legal de Conselheiros presentes, de acordo com o 62° Artigo do Regimento Interno do CAU/PR, o Sr. Presidente declarou aberta a presente Sessão, segundo Pauta apresentada.-.
III ATA DA SESSÃO ANTERIOR: Colocada em votação, foi aprovada a Ata correspondente a Sessão Ordinária nº 043 (04/2015) de 27/04/2015.-
IV PAUTA: Colocada em votação, foi aprovada por unanimidade a Pauta da Reunião Ordinária nº 044, quinta Reunião Ordinária de 2015 do CAU-PR, sem Extrapauta.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
V APRESENTAÇÃO DAS CORRESPONDÊNCIAS: -.
1 Correspondências recebidas / Ofícios: apresentada a lista de correspondências recebidas, não há (zero) enviada pelo CAU/BR; 03 (três) são oriundas de remetentes diversos, destinados à Presidência do CAU/PR; não há (zero) correspondência recebida pela Assessoria Jurídica; o setor de Fiscalização não apresentou listagem.-
2 Correspondências expedidas / Ofícios: apresentada a lista de correspondências expedidas, 01 (uma) foi enviada ao CAU/BR; 09 (nove) destinam-se a remetentes diversos; 01 (uma) foi

remetida pelo setor de Atendimento; 169 (cento e sessenta e nove) foram expedidas pela Assessoria Jurídica; 01 (uma) foi despachada pela Assessoria de Comunicação; e o setor de Fiscalização não apresentou listagem.-

VI DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:.-

Os processos foram distribuídos para relatoria na Reunião das Comissões, realizada no período entre 14h e 18 horas do dia anterior.-.

VII ORDEM DO DIA: -.-

1 Palavra do Presidente: contratação do escritório de advocacia, especializado em crimes eleitorais; palestra da Arquiteta e Urbanista Giceli Portela; matéria em revista sobre Resolução nº51; pareceres sobre a Resolução nº51; revisão da Lei nº 8.666/1993; reunião com a COPEL. -.

Inicialmente, o Presidente JEFERSON DANTAS NAVOLAR faz um agradecimento especial ao Conselheiro Titular ANDRÉ LUIZ SELL pela indicação do músico Roney Marczak, que fez, na noite de ontem na abertura da palestra “A preservação do patrimônio modernista e a obra de Vilanova Artigas”, proferida pela Arquiteta e Urbanista Giceli Portela. Na ocasião, o Presidente registra seu convite ao músico para participar de outras Reuniões do Conselho, apoiado pelo CAU/PR. A seguir, lembra ao Plenário que, numa das últimas Reuniões do ano de 2014, foi aprovada a contratação de um escritório de advocacia especialista em crimes eleitorais, para assessoramento da Comissão Eleitoral Estadual, em virtude das várias movimentações judiciais na tentativa de impugnar as eleições no Paraná. Assim sendo, o Presidente solicita aos novos Conselheiros a também aprovação desta contratação, para corroborar a iniciativa da gestão passada. O Conselheiro Titular RAFAEL GIMENEZ GONÇALVES indaga o nome do Escritório contatado, ao que a Assessora Jurídica, Cláudia Cristina Taborda Dudeque nomeia o escritório do Advogado Guilherme Guimarães, Presidente do Instituto de Direito Eleitoral do Paraná (leia-se Guilherme de Salles Gonçalves, Presidente do Conselho Consultivo do Instituto de Direito Eleitoral do Paraná / IPRADE), dentre outros. A Conselheira Titular MARGARETH ZIOLLA MENEZES registra que só agora soube da contratação do escritório. Conselheiro Titular NESTOR DALMINA questiona o valor desta contratação, ao que o Presidente diz não saber ao certo, pois deve variar de acordo com o número de ações já protocoladas e as que estão por vir. O Conselheiro Titular CARLOS HARDT indaga se a contratação deste escritório prevê exclusivamente a defesa das ações já impetradas, ao que o Presidente destaca estas e outras que possam surgir, mas todas referentes ao tema das eleições do CAU. Colocado em votação, o referendo à contratação do escritório é aprovada por unanimidade. O Presidente aproveita a breve presença da Arquiteta e Urbanista Giceli Portela, para agradecer a esta pela palestra da noite anterior. A mesma retribui o agradecimento, despedindo-se de todos. Sobre a Resolução nº 51, que trata das atribuições exclusivas aos Arquitetos e Urbanistas, dentre outras, o Presidente JEFERSON DANTAS NAVOLAR relata que os Presidentes de CAU/UF, na penúltima reunião Plenária, receberam a visita do Presidente da FNA - Federação Nacional dos Arquitetos e Urbanistas - que, por incumbência do Presidente do CAU/BR, colocou a necessidade de uma iniciativa por parte do Conselho, em relação a Resolução. Lembra que houve, neste sentido, várias ações judiciais impetradas, especialmente pelo sistema CONFEA/CREA, bem como pela ABENC - Associação Brasileira de Engenheiros Civis - tentando a nulidade da mesma. Como a Resolução está em vigor, porém, questionada judicialmente - o que gerou expectativa e “pressão” para um manifesto - houve uma Reunião dos Assessores Jurídicos dos CAU/UF em Brasília, do qual participaram os Estados de Minas Gerais, São Paulo, Santa Catarina,

Pernambuco, Rio Grande do Sul e Paraná. Sobre tal, o Coordenador Jurídico Augusto Vianna Ramos relata que, uma das ações propostas, é a notificação às Prefeituras e órgãos públicos, sobre as atribuições dos Arquitetos e Urbanistas, contempladas na Resolução nº51. Quanto ao Artigo 3º da Lei 12.378/2010, os Estados de Minas Gerais e Santa Catarina têm, atualmente, questionada a sua inconstitucionalidade. Assim sendo, reitera que os Assessores Jurídicos do CAU/SP, CAU/MG e CAU/BR estão elaborando uma notificação padrão a todos os Conselhos Estaduais sobre a Resolução, para envio às instituições pertinentes. Coloca ainda, em pauta, a possível abertura de uma ação conjunta dos CAU contra os CREA Estaduais, referente as atribuições para o desenvolvimento de Projeto Arquitetônico, que é competência exclusiva do Arquiteto e Urbanista. O Presidente JEFERSON DANTAS NAVOLAR observa que, em reunião extraordinária Nacional, foi colocada em pauta a matéria que trata desta Resolução (ANEXO I), encaminhada às revistas PINI e AU. Segundo ele, a Assessoria do CAU/BR colocou, na ocasião, que o texto não poderia mais sofrer alterações, o que gerou surpresa por parte dos Presidentes, já que, do ponto de vista do Presidente, os CAU/UF são os encarregados em "responder à sociedade pelas ações do CAU como um todo e, portanto, devem estar a par das discussões que envolvem as atribuições profissionais. E sobre tal, coloca: "Foi uma indignação muito grande, sobre mais esta ação isolada, sem ouvir os CAU/UFs. O texto é equivocado ao nosso ver, porque, além de falar sobre a Arquitetura, fala da Engenharia Civil, como se nós tivéssemos a capacidade de questionar a formação de um Engenheiro. Um segundo texto apresentado, esse sim em construção, também não foi aprovado, no intuito de acionar as Prefeituras, por parte dos CAU/UF. Trata-se de um texto com mais de 40 (quarenta) páginas, metade dele sobre as responsabilidades das Prefeitura e atribuições do Arquiteto e Urbanista, e uma outra metade sobre a formação do Engenheiro Civil. E o que se espera de um documento de 40 (quarenta) páginas chegando à uma Prefeitura? *Oh Prefeito, a partir de agora, o senhor mande embora todos os Engenheiros Civis, todos os Secretários de Planejamento, todos Secretários de Obras que assinam planejamento e contrate um Arquiteto, porque senão nós vamos fechar a Prefeitura.* Quero dizer, é assim que estão sendo colocadas as deliberações". Assim sendo, explica o Presidente, o Plenário, de maneira geral, foi totalmente contra o documento e, na Plenária Ampliada, o Presidente teve a oportunidade de colocar que se esperava uma construção entre Conselhos, visto que "tivemos três anos para fazer alianças, para explicar para a sociedade o que é ser Arquiteto e quais são as suas atribuições exclusivas, e não simplesmente num momento de dubiedade jurídica fazer uma *declaração de guerra*. A Resolução nº 51 trata em bloco de seis atribuições, porém, ela é indefensável em bloco. É patrimônio histórico junto com arquitetura, junto com paisagismo, junto com interiores; e ela é indefensável em bloco. Há a necessidade da construção de defesas e pareceres individuais, e essa foi a nossa manifestação". Cita, sobre tal manifesto, que vários colegas Presidentes concordaram com o exposto, e o CAU/BR ficou de rever a sua posição, para posterior orientação aos CAU/UF. Propõe, outrossim, que o Plenário apresente sugestões quanto a estas questões, visto no Paraná, por exemplo, o CREA continuar notificando o Arquiteto e Urbanista em obra, por projetos elétricos, de topografia, estrutural, sanitário; e a cada RRT que o profissional apresenta, recebe uma notificação do CREA. Assim sendo, o CAU/PR aponta a necessidade de se tomar atitudes proativas, dentre as quais o desenvolvimento de pareceres individuais sobre cada uma das atribuições profissionais dos Arquitetos e Urbanistas. O profissional notificado e que tem questionada uma atribuição especifica, então, quando liga para o atendimento do CAU recebe a orientação de protocolar o respectivo parecer - um ato

administrativo de uma autarquia - que pode ser protocolado em sua defesa. Portanto, o Presidente aponta, ainda, a necessidade da construção de novos pareceres, e cita: "Precisamos ter isso com melhor qualidade e no menor prazo possível, para que essas defesas possam ser ajuizadas a partir do momento que surgirem as demandas". Explica que, para tanto, a Assessoria Jurídica do CAU/PR deve trabalhar à parte da rotina do Conselho, e alguns estagiários devem participar desta atividade. Com a palavra aberta, o Conselheiro Titular BRUNO SOARES MARTINS expõe sobre um *e-mail* recebido, ao qual se manifestou, em que o Presidente do CAU/BR, Haroldo Pinheiro Villar de Queiroz faz uma "notificação" ao Presidente do CREA/PR. E coloca: "Acho que está ficando nítido que o CAU/BR está querendo demonstrar (eu acho) uma tremenda insegurança com cada ação que tem feito. Não acho que carta à Presidente de CREA vá resolver nada, não acho que nenhuma ação como essa vai resolver nada. Ao invés de trabalharem em prol da Arquitetura, como o Presidente (Jeferson) colocou, parece que ficam insistindo na Engenharia Civil. E, no momento em que fiz o comentário no *e-mail*, era justamente isso. Ao invés do CAU caracterizar o Projeto Arquitetônico e distribuir para a sociedade, espera a Engenharia fazê-lo para se beneficiar disso. Está sempre andando na contramão do processo, ou esperando as ações do CREA, para depois intervir em qualquer coisa. Eu fico pensando, o que se faz dentro do CAU/BR? Porque, é impressionante, parece que só estão fazendo as coisas acontecerem de forma equivocada, errônea, tudo que se discute, tudo que se trabalha; aí, vem uma imposição de material, de conteúdo, sem ao menos consultar os CAU/UF. Não sei se cabe uma carta de repúdio à essas ações do CAU/BR, mas eles têm que parar um pouco de achar que eles estão num pedestal". O Presidente JEFERSON DANTAS NAVOLAR acresce que a Assessoria do Presidente do CAU Nacional informou que houve um convite oficial, pelo sistema CONFEA, para participação numa audiência sobre a revisão da Lei nº 8.666/1993 onde o CAU/BR não se fez representar como represaria. E, segundo o Presidente, nesta reunião, sem a presença do CAU/BR foi criada a definição de "projeto de arquitetura" que passou a ser um detalhe do "projeto básico" e que foi ao Congresso Nacional. Assim sendo, pondera o Presidente, "que a partir de agora, temos que elaborar um novo texto definindo o que é Projeto de Arquitetura, construir uma bancada no Congresso Nacional e convencer o CONFEA a abrir, de novo, o debate. Se tivermos 10 (dez) ou 15 (quinze) pareceres consolidados na mão, que venha 01 (um) outro do lado de lá. Então, eu vejo que é essa a única solução. A hora que o CAU Paraná tiver o texto sobre Projeto de Arquitetura, pode encaminhar para os Deputados, via Assessoria Parlamentar, a nossa posição consolidada sobre o assunto. Quer dizer, passamos a contribuir de fato e de direito, não só em defesa, que é o que estamos fazendo". Ao que o Conselheiro Titular IDEVALL DOS SANTOS FILHO relata que ele tem colegas Conselheiros do CREA que comentam que os arquitetos estão tão preocupados que os engenheiros não emitam RRT de "projeto arquitetônico", que eles estão já trabalhando para alterar a denominação para "projeto de edificações". Outra questão a ser debatida trata das ARTs de projetos de Arquitetura e Complementares, emitidas pelos profissionais de área da Arquitetura e Urbanismo que, atualmente, não são mais aceitas pelo CREA. O Conselheiro Titular ANÍBAL VERRI JUNIOR pondera que este debate deve ser ampliado, pois em várias reuniões as quais tem participado, com equipes multidisciplinares, a iniciativa privada tem se mostrado ágil na contratação e com objetividade do que precisa. E o que o Conselheiro tem percebido, segundo suas palavras, é que "alguns projetos de arquitetura são muito ruins, o que leva à uma condição de que o Arquiteto é tão ruim que o trabalho dele é apenas o de criar uma casca. No que trata de estrutura de instalação, porque ele nunca faz, o projeto é

muito fraco". Neste sentido, ele acredita que há um problema muito sério que, se discutido com objetividade, fundamentadc em documentos, vão existir aqueles profissionais de área que defendem que a Arquitetura é isso mesmo, "uma camada de revestimento. Então, quando se coloca que Arquitetura é um complemento do projeto básico, vão aparecer defesas muito bem formuladas. E temos que estar preparados para isso". O Conselheiro Titular IRÃ JOSÉ TABORDA DUDEQUE manifesta-se, citando: "Existe no mercado, eu não sei o nome do autor, um livro de autcajuda que fala da diferença entre o relógio e a bussola. O relógio é cumprir horário, é resolver o que vai acontecer, mas é aquela coisa de curto prazo, enquanto a bussola é negócio de longo prazo". E o que ele percebe é que, até o momento, provavelmente devido a instalação do Conselho e dos problemas derivados, o CAU ainda não tem bussola: "Recebo, então, com muita alegria, essa notícia de que vamos tentar criar documentos que embasem as nossas aspirações. Porque tudo na vida é fundamentação, quer dizer, nessa nossa transição jurídica ocidental, a gente precisa de fundamentos, porque eu sinto, muitas vezes da nossa parte, uma certa inocência. E esse discurso, meio de apagar incêndio do relógio, acaba sendo assim: uma hora precisa convencer a sociedade, uma hora precisa ir ao jornal do meio-dia para falar sobre Arquitetura, como se a sociedade precisasse ser convencida sobre isso, tudo isso é bobagem. [...] Quer dizer, para isso, nós precisamos de fundamentação jurídica, texto, nós não temos textos dizendo, comprovado, que é o Arquiteto que deve fazer Projeto Arquitetônico". Assim sendo, o Conselheiro diz ver com *"bons olhos"* a ideia do Presidente (Jeferson), dos profissionais "terem uma bussola; só que isso não é a curto prazo, temos que ter sempre esse manancial de informações para que possamos ter ideias sólidas". No que trata da questão de Tombamento, o Conselheiro coloca, por exemplo, que os abaixo-assinados pertinentes não vêm acompanhados de textos que os fundamentem, existe simplesmente, na sua opinião, "a boa vontade e a valentia momentânea de simplesmente se fazer um abaixo assinado". Ao que o Conselheiro Titular NESTOR DALMINA observa que, quando notificado pelo CREA em suas obras, ele reenvia o documento ao Conselho de Engenharia, explicando que não cabe ao CREA/PR a fiscalização de arquitetos. O Presidente JEFERSON DANTAS NAVOLAR destaca que o Conselheiro deve formalizar esta consideração ao Conselho de Engenharia, especialmente se for aberto um processo no qual ele terá que defender-se mais adiante. Por fim, o Presidente JEFERSON DANTAS NAVOLAR relata sobre uma reunião com o Presidente e Vice-presidente da COPEL, em que os dirigentes lhe afirmaram que, em trinta e quatro anos de existência da Instituição, nunca os Arquitetos e Urbanistas assinaram projetos e execução de obras de baixa tensão no Paraná. Assim sendo, foi protocolado pelo CAU/PR um parecer consolidado, e ainda não questionado pela COPEL, sobre as atribuições em conjunto com uma listagem (DVD) com mais de 100.000 (cem mil) ARTs/330 páginas, assinadas por Arquitetos e Urbanistas, com esta responsabilidade, nos últimos anos. E é, neste sentido, que o Presidente diz acreditar que um texto consolidado tem peso, valor, e deve ser aplicado. Com a palavra aberta, sem manifestações, encerra-se a Palavra do Presidente.-

2 Relato das Comissões.-.

2.1 Relato da Comissão Especial das Câmaras Técnicas.-

Com relação às Câmaras Técnicas, o Presidente lembra ao Plenário que o regimento aprovado já sofreu modificações quanto ao prazo para as inscrições que não se completaram. Agora, propõe uma nova alteração no que diz respeito a proporcionalidade das regionais, e exemplifica: "Foz do Iguaçu tinha direito a cinco vagas. Tinha prazo para preencher, preencheu apenas três e, mesmo com a abertura de mais prazo, continua uma vaga em

aberto. Laranjeiras do Sul que é vizinho, tem um Arquiteto que quer participar e não tem mais vaga, então, o critério agora passaria a ser regional". Para ele, chegou a hora de acatar novas inscrições e permitir a entrada de profissionais interessados, se ainda há vagas disponíveis. Os demais critérios devem permanecer, tais como a representação de uma Instituição de Ensino, Associação de Classe, ou Órgão Governamental. Com a palavra aberta, sem manifestações, o Presidente JEFERSON DANTAS NAVOLAR coloca em votação o ato regimental que altera o critério de proporcionalidade das vagas, para o preenchimento do quadro das Câmaras Técnicas. O mesmo é aprovado por unanimidade.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

2.2 Relato da Comissão Temporária da Sede.-.

Sobre os imóveis em questão, o Presidente JEFERSON DANTAS NAVOLAR lembra ao Plenário que a última proposta aprovada foi o envio de ofícios aos proprietários de dois imóveis, a casa "Mario de Mari" e a casa "Axelrud", para que houvesse a manifestação de interesse da venda e o valor pretendido. Relata que assim foi feito, e o CAU/PR obteve resposta informal, por enquanto, da casa "Axelrud" com intenção de venda. A "Mario de Mari" explica, tem um processo mais complexo por envolver herança, imobiliária, e outras questões. No que a Comissão seja oficiada a respeito deve reunir-se, para a devida apreciação dos Conselheiros e posterior manifestação ao Plenário.-.

2.3 Relato da Comissão de Planejamento e Finanças.-.

O Conselheiro Titular IDEVALL DOS SANTOS FILHO apresenta, na Ata da Comissão (ANEXO II-A-B), o Quadro Resumo Evolução Receitas 2014x2015, apontando a desaceleração nas receitas do Conselho e necessidade de observação para futuro corte de despesas. Se, no mês de Abril o percentual era de 10,7% (dez inteiros e sete décimos por cento), até o dia 20 do mês de Maio contou com apenas 8% (oito por cento), o que, segundo o Conselheiro, traz uma certa preocupação para o futuro. Sobre o Quadro Resumo Conciliação, observa a composição do Saldo atual, de R$ 11.626.250,48 (onze milhões, seiscentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), tendo como Receita do mês R$ 571.012,39 (quinhentos e setenta e um mil, doze reais e trinta e nove centavos), o que afere um Saldo total de R$ 12.197.262,87 (doze milhões, cento e noventa e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos). A evolução das receitas no exercício de 2015 totaliza R$ 3.703.292,93 (três milhões, setecentos e três mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos) e as despesas R$ 1.776.406,34 (um milhão, setecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e seis reais e trinta e quatro centavos). Conforme DCI (documento de circulação interna) de 04 de Maio de 2015, apresentado pelo Gerente Geral e Assessor Financeiro, Sr. Nilto Roberto Cerioli, para este mês de Abril, o Conselheiro cita que as receitas do mês de Abril apresentam valor inferior ao mesmo período de 2014, em virtude da arrecadação referente às inscrições do concurso público que, segundo o Assessor Financeiro do CAU/PR, foi na ordem de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Porém, de acordo com o Conselheiro, desconsiderando-se esta cifra, a queda do valor referente ocorre em comparação aos dois exercícios anteriores, reduzindo-se o índice em 10,7% (dez inteiros e sete décimos por cento), enquanto que as despesas apresentam aumento de 33,5% (trinta e três inteiros e cinco décimos por cento). A explicação para este aumento de despesas se dá em virtude da aquisição de computadores, servidores e monitores, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) - para suprir as necessidades do Conselho - e os recolhimentos devidos à CSC e ao fundo de apoio, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), cujo desembolso não ocorria até àquela altura, no exercício de 2014. E anota: "A Comissão opinou favoravelmente à aprovação do relatório, mas com essa ressalva de estar preocupado com a

007

receita. Então, nós opinamos favoravelmente à aprovação, e solicitamos que o Plenário faça a aprovação das contas de abril". Ao que o Presidente JEFERSON DANTAS NAVOLAR acresce que, provavelmente, estes dados refletem, também, o incremento dos 14 (quatorze) novos funcionários - concursados - chamados, em relação ao mês passado. Com a palavra aberta, o Conselheiro Titular CARLOS HARDT lembra que, na gestão passada, o Plenário levantou a questão dos investimentos do CAU/PR em CDB's e títulos de capitalização que, à época, foi colocado como uma estratégia para a diminuição dos custos bancários. Assim sendo, indaga se tais investimentos ainda são aplicados pelo Conselho, visto que, do ponto de vista dos especialistas, de maneira geral, os títulos de capitalização não servem como investimento. E, sobre tal, pergunta: "Se ainda temos esses títulos, e pelo volume de custos que temos, a gente não teria cacife suficiente para discutir boas condições de termos mais baixas de custos bancários, para a administração financeira?". O Presidente JEFERSON DANTAS NAVOLAR responde que há, ainda, R$1.000.000,00 (um milhão de reais) neste título, que não tem rendimento, por uma negociação efetuada junto ao Banco do Brasil. A finalidade, na época - não lembra números exatos - era a redução de R$ 1,80 (um real e oitenta centavos) para 0,89 (oitenta e nove centavos), aproximadamente, por compensação de boleto de cobrança, com um saldo de aplicação, também, próximo a R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais). Observa, ainda, neste sentido, que o valor do boleto emitido deveria estender-se ao prazo do término do mandato e que o CAU/PR já solicitou os índices de juros dos dois bancos - BB e CEF - para uma reavaliação e tomada de posição. O Presidente coloca que não tem conhecimento se a CPF já tem estas informações, para encaminhar algum tipo de negociação. Como exemplo, cita que tem um estado que paga R$ 2,00 (dois reais) o boleto. O Conselheiro Suplente ALESSANDRO FILLA ROSANELI concorda com as colocações do Conselheiro Titular CARLOS HARDT, visto que ele mesmo, em dezembro, iniciou um debate sobre os investimentos do CAU/PR. Explica que a CPF tem uma pauta específica para tratar deste assunto, no que o Plenário pode avançar, e observa que o Presidente colocou muito bem a questão da negociação feita na época e o motivo de se ter investido em títulos de capitalização. Ele reconhece que esses títulos são investimentos "falhos", porém, "se acordado em termos de uma melhor condição bancária, começa a fazer sentido". Expõe ao Plenário que o Assessor Financeiro do CAU/PR, Nilto Roberto Cerioli, explicou à Comissão as negociações a esse respeito, esclarecendo que havia um vencimento desses títulos que deve ser em Setembro deste ano. E, após alguns estudos e debates, a Comissão entende que este valor do título de capitalização deve ser conservado até o prazo final, para manter o acordo bancário, inclusive com a valor das taxas reduzidas, pois a retirada deste empenho torna os saldos atuais "empatados", o que, do seu ponto de vista, não impede que a gestão comece a reavaliar esta negociação. Lembra, inclusive, que a Comissão deixou um alerta de se contratar uma consultoria financeira, para que ela possa averiguar quais as melhores condições de aplicação atuais no mercado, pois há de se considerar que o recurso que o CAU/PR dispõe é expressivo e muitas empresas em menores condições conseguem trabalhar com valores de administração de forma vantajosa. Daí a posição favorável da Comissão em se ter um panorama, dentro do CAU/PR, trazido por um profissional que entende de títulos e aplicações bancárias. Assim sendo, reitera a solicitação da CPF - pela segunda vez - na contratação destes profissionais e, em razão disso, destaca o item 1.7 da Ata da Comissão, que considera que "todos os documentos só serão analisados por esta Comissão, se encaminhados com, no mínimo, uma semana de antecedência. Reiteramos a inclusão no Demonstrativo do Fluxo de Caixa nos pagamentos de diárias a referência de eventos e

período de realização";. Isto posto, segundo o Conselheiro, para que se possa averiguar com atenção qualquer tipo de situação financeira, pois a Comissão pretende continuar acelerando o processo de melhoria na prestação de contas, "então, a gente quer que tudo seja discriminado, até para a gente saber a que diária se refere à cada conselheiro, e funcionário". Registra, assim, novamente, a solicitação da Comissão quanto a apresentação do Quadro de Despesa Mensal Cumulativo, especificando as aplicações e rendimentos, discriminando Sede, Regionais e despesas gerais, para melhor avaliação da evolução de gastos locais. A Comissão requer, também, a separação das despesas referentes aos deslocamentos e diárias - que, atualmente, não está disponível - para verificação de pagamento e objetivo. Requisita, ainda, a indicação, nos processos licitatórios, dos gastos: "Em cada despesa que tem um processo licitatório, tem que estar explícito o processo licitatório, para a gente entender que aquilo faz parte de um gasto que já foi processado dentro do próprio CAU e apresentar a atualização do organograma. Fizemos uma nova menção, em que a gente solicita a contratação desse gestor financeiro para que nos dê um panorama para trazer ao Plenário dados mais concretos, cálculos mais sérios, sobre essa questão das nossas aplicações". E, conforme esclarecido pelo Conselheiro, esta demanda refere-se ao item 1.5 da Ata da Comissão e deve responder ao questionamento do Conselheiro Titular CARLOS HARDT. O Presidente JEFERSON DANTAS NAVOLAR assinala que o Assessor Financeiro do CAU/PR, Nilto Roberto Cerioli, tem vasta experiência nas atividades desenvolvidas, com trinta anos de atividade no Banco do Brasil, e é de inteira confiança do Presidente. Quanto à solicitação da contratação de escritório especializado para exame da situação financeira do CAU/PR, o Presidente propõe que se faça, inicialmente, como nas Comissões de Ética e Disciplina, e de Exercício Profissional, em que foram realizadas Reuniões Extraordinárias na Sede do Conselho, junto à Assessoria Financeira do Conselho, para os devidos nivelamento e alinhamento das questões alusivas. Para tal, coloca o setor financeiro e contábil à disposição dos Conselheiros da Comissão para a realização de uma oficina que paute as regras do TCU - Tribuna de Contas da União, os regulamentos do CAU e as regras de mercado, a fim de que os Conselheiros possam instrumentar-se sobre os encaminhamentos tomados. Manifesta, ainda, seu "entusiasmo" com o envolvimento da Comissão, que é "absolutamente necessário" à melhoria da gestão. Por fim, cita que o CAU/MS aplica os recursos somente em poupança, para evitar explicações ao TCU. A Conselheira Titular MARGARETH ZIOLLA MENEZES concorda com uma Reunião norteadora aos Conselheiros, que possa redimir dúvidas sobre as aplicações financeiras do Conselho, visto que Conselheiro algum é especialista no assunto. O Conselheiro Titular IRÃ JOSÉ TABORDA DUDEQUE manifesta-se sobre a fala do Conselheiro Suplente ALESSANDRO FILLA ROSANELI, por este expressar sua "preocupação" em relação às contas. E declara: "Quer dizer, então, se existe uma preocupação é porque existe um problema. Você fala em uma *grande preocupação*. Quer dizer, então: por que existe uma grande preocupação? Depois, na sua fala, você diz, *vamos contratar uma assessoria financeira para cálculos mais sérios*, quer dizer, então: existe a suposição que o cálculo não esteja sério. Você falou três vezes (até pode ser isso, eventualmente, ouvido em gravação) sobre uma contratação urgente, então se é urgente, é porque a situação está periclitante. Então, vamos fazer isso, necessariamente é urgente porque senão, então, eu gostaria de entender melhor isso. Nós estamos correndo risco de estar entrando num *poço sem fundo*? Exatamente, o que é isso? Porque essa preocupação inicial? Porque essa sua chegada com grande preocupação? Porque essa preocupação com boleto, se o boleto vai nos salvar, não vai? É a terceira vez que eu vejo falar sobre isso, que para mim, é uma questão que já tinha sido explicada, inclusive, e

agora volta à tona, assim, com uma certa aflição, então eu gostaria de entender isso". Ao que o Conselheiro Suplente ALESSANDRO FILLA ROSANELI replica: "Perfeito. Então, vamos começar novamente. Primeiro, o que o Presidente coloca sobre a confiança no Cerioli, eu acho que a Comissão corrobora, não é? Também acreditamos no trabalho dele, ele sempre está disponível, sempre nos responde, e sempre nos coloca documentos que nos faz entender a situação do CAU. Então, a confiança do Presidente também é extensível à essa Comissão. O fato é que, na reunião passada, com a presença dele em Curitiba, ele concordou com a contratação desse consultor financeiro. Então, a Comissão, sentindo-se preocupada com as condições das nossas aplicações - e a preocupação não significa eminentemente que existe um *terror* nas contas, a gente não está dizendo que existe uma gestão temerária, isso não foi falado, aí sim, talvez, o seu alerta poderia ser colocado - mas a preocupação é no sentido de que a gente pode, ou não, ter melhores investimentos, não é? Então, o sentido da palavra *preocupação* não é a gestão temerária, mas sim da preocupação em poder capitalizar melhor os recursos. Perder dinheiro hoje não faz sentido, a gente cobra dos profissionais. Eu acho que a gente tem que dar respaldo suficiente para mostrar que estamos sabendo trabalhar com o dinheiro que nos é depositado enquanto Conselho, não é? Então, sabendo que nós confiamos no trabalho do Cerioli, sabendo que ele também entendeu que, dentre tantas aplicações que os bancos apresentam, poderiam existir melhores aplicações, a gente reiterou o pedido dessa constatação. Não é uma desconfiança, e a gente deixou explícito a ele, (falando que não é uma desconfiança ao trabalho dele), e acho que frisamos isso, talvez umas três ou quatro vezes, não é? Que não desconfiávamos do trabalho dele, mas queríamos ter certeza de que as aplicações escolhidas eram as que dessem respaldo à Plenária e que eram as melhores. Então, a preocupação é no sentido de que a gente possa trabalhar com o recurso de forma tranquila, de termos tranquilidade pelo que está investido. Eu acho que, como a Conselheira Margareth frisou bem - e talvez seja esse o sentimento da Comissão - de que a gente não é especialista financeiro, a gente tem conhecimentos básicos, e esses conhecimentos nos fazem avaliar se o caminho que o CAU está seguindo é correto, ou não. Então, é nesse sentido a preocupação, no sentido de saber se o rumo que a gente está adotando é correto. E, por fim, eu acho que, quanto a segunda colocação, a da urgência nesse sentido, começou-se a discutir isso em Janeiro e já estamos em Maio, são cinco meses, não é? Então, estamos colocando a palavra *urgente* nesse sentido, ter uma decisão, a mais rápido possível, e passar esta situação ao Plenário. E, só para completar, desculpa, mas o questionamento foi trazido pelo Conselheiro Carlos". Isto posto, o Presidente JEFERSON DANTAS NAVOLAR afirma a importância deste debate, reiterando a proposta da reunião Extraordinária. O Conselheiro Titular CARLOS HARDT manifesta-se, dizendo que não se deve estranhar o rigor da Comissão de Planejamento e Finanças, e que, ao contrário, sente-se "muito bem, porque nós, como Arquitetos, somos péssimos agentes de gestão financeira. E a busca por opiniões de especialistas, efetivamente nos dará, eu digo a nós, a todos, e fundamentalmente à direção - que é o ordenador de despesa - a segurança de que a melhor alternativa é a que está sendo adotada, e isso absolutamente envolve desconfianças, portanto, acho que todos nós deveríamos nos sentir muito mais seguros, tendo em vista posicionamentos e buscando a segurança que, por exemplo, eu percebi na resposta que eu recebi agora. Quando suscitei a questão do título de capitalização é porque, efetivamente, este título não é investimento, e tendo em vista isso, me lembrei da época em que a gente discutiu o assunto. Simplesmente eu imaginei que, tendo em vista o argumento do volume de recursos que nós temos aplicado, isso nos dá um poder de barganha muito grande.

Principalmente agora, que a gente está trabalhando com dois bancos federais". O Presidente JEFERSON DANTAS NAVOLAR lembra que estas aplicações em títulos de capitalização foram aprovadas em Plenário por unanimidade, como parte de uma negociação maior e que garantia vantagens ao CAU/PR. Recorda, outrossim, que o CAU não pode deixar de usar o Banco do Brasil como conta-recebimento, devido ao contrato de exclusividade existente entre o CAU/BR e esta Instituição bancária para a compensação dos boletos, sem negociação dos custos de compensação, no sentido de garantir os menores custos. O Conselheiro Suplente CARLOS DOMINGOS NIGRO expressa sua satisfação em estar participando da Reunião Plenária, primeira deste ano, que se justifica, principal e anteriormente, pela suplência ao então Conselheiro Titular JOÃO VIRMOND SUPLICY NETO e, atualmente, pelas demandas da PUC/PR. Assinala que a sua manifestação se faz, especialmente, pela declaração do Coordenador da Comissão de Planejamento e Finanças, Conselheiro Titular IDEVALL DOS SANTOS FILHO, na advertência sobre as condições financeiras do Conselho: "Quer dizer, à luz da gestão (a Comissão de Planejamento e Finanças) trazer números que permitam à esta Plenária ter a capacidade de olhar, perceber, e dar um sentido maior, no sentido econômico, que é diferente do sentido financeiro. Então, acho que a CPF podia ter esse olhar de atenção, principalmente no comportamento econômico que todas as instituições estão passando nesse momento, via números. É interessante essa análise de mudança de comportamento das receitas, comparando mês a mês. E, também, se comparado a outros indicadores, como o registro técnico emitido, para ver se, realmente, o Conselho está em queda, ou não. Assim, é um alerta, mas no sentido que nós precisamos estar muito mais atentos, já que o momento econômico exige isso. Quer dizer, toda preocupação de olhar de futuro é importante, que é diferente da situação financeira que, a grosso modo, acho que vai bem. Obrigado". Ao que o Presidente JEFERSON DANTAS NAVOLAR coloca que, desde a primeira Reunião Plenária - houve a proposta de que os gastos do Conselho fossem cortados em 25% (vinte e cinco por cento), donde já se acusava uma preocupação do CAU/PR sobre suas condições financeiras e onde deu-se início ao trabalho comparativo de receitas e despesas entre os meses de 2014x2015 - Janeiro, Fevereiro, Março, Abril e Maio - para o estudo e verificação do "tamanho do corte" que deveria ser feito. E, segundo Quadro Resumo Evolução Receitas 2014x2015, apresentado pela CPF (ANEXO III), o que foi apurado até esta Plenária, demonstra-se: "No comparativo Janeiro 2014/2015, um percentual de 21,8% (vinte e um inteiros e 8 décimos por cento) a mais de arrecadação; em Fevereiro, mais 17,8% (dezessete inteiros e oito décimos por cento); em Março, mais 36,7% (trinta e seis inteiros e sete décimos por cento), o que trouxe tranquilidade à Comissão. Porém, no mês de Abril, este índice caiu para 10,7% (dez inteiros e sete décimos por cento), sendo 8,6% (oito inteiros e seis décimos por cento) de reajuste das anuidades e RRT, mais a inflação, mais 2% (dois por cento) de incremento de Arquitetos. Assim, empatou, zerou, na nossa ótica. E 8% (oito por cento) até dia 20 de Maio, o que representa? Não chega nem ao índice de reajuste, que foi 8,6% (oito inteiros e seis décimos por cento). Então, a nossa realidade aí é menos 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) de arrecadação, considerando-se o reajuste. É uma preocupação, estamos fazendo, e eu repito, o controle quinzenal. Temos um processo velocíssimo de contratação de funcionários, que nos coloca numa posição de *pé atrás*. Então, é uma realidade, é uma análise que está sendo feita. Mas acredito que temos, aí, toda a capacidade de tomar decisões no momento oportuno". O Conselheiro Suplente MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES comenta que a Comissão entende que os índices de inflação "distorcem um

pouco" a leitura, por estar-se trabalhando com valores absolutos e considerando-se o incremento de novos integrantes ao CAU. Contudo, avalia que a CPF registra a queda nas receitas e aumento nas despesas. E, assim sendo, a Comissão solicita a revisão do relatório, onde se lê o organograma do CAU, incluindo-se o quadro de funcionários previstos e sua revisão, para que os próximos concursados, antes de chamados, passem por uma avaliação mais criteriosa a respeito do orçamento do Conselho, para verificação deste impacto frente ao decréscimo das receitas. Destaca, ainda, que os 36,8% (trinta e seis inteiros e oito décimos por cento) de incremento no mês de Março, deu-se, especialmente, pelo pagamento das anuidades pagas à vista. Por fim, O Presidente JEFERSON DANTAS NAVOLAR lembra que a Comissão de Planejamento e Finanças Nacional está desenvolvendo um material que traz números detalhados sobre a evolução financeira do Conselho. Indaga se o Plenário está devidamente esclarecido e coloca em votação o Quadro Resumo Conciliação de Abril de 2015, com as observações do relatório, e o mesmo é aprovado por unanimidade. O Conselheiro Titular IDEVALL DOS SANTOS FILHO requer aos Conselheiros que façam a sua confirmação de suas passagens (item 1.6 da Ata da Comissão), pelo menos, com uns quinze dias de antecedência, para minimizar os gastos referentes aos deslocamentos. Cita que também à Assistente de Plenária, Mônica de Lacerda Gomara, foi solicitado que esse agendamento seja feito o mais rápido possível, para contribuir nesta ação de economia. Ao que o Conselheiro Suplente ALESSANDRO FILLA ROSANELI reitera que, cientes da Agenda do CAU/PR, os Conselheiros se posicionem o quanto antes para a definição das passagens, para que os gastos do Conselho sejam menores, neste sentido. Para tal, foi indicado à Assistente de Plenária, Mônica de Lacerda Gomara, que anteceda a convocação das Reuniões Plenárias em 15 (quinze dias) de antecedência, para que os Conselheiros solicitem suas passagens nesse período, viabilizando uma negociação mais vantajosa entre a empresa de passagens e o CAU/PR: "Temos observado que as despesas com deslocamento têm avançado. A gente não consegue ter um quadro ainda para apresentar, porque sugerimos ao pessoal do financeiro do Conselho que nos prepare esta lista e, talvez, possamos apresentar isso na próxima reunião. Mas a questão das passagens é um pedido que a gente faz, não tem como ser diferente, um pedido para que haja um racionamento dos gastos com deslocamento". Com a palavra aberta, sem manifestações, o Presidente JEFERSON DANTAS NAVOLAR lembra que existe um orçamento anual que inclui os itens de passagens detalhadamente, e que, caso chegue ao limite dos gastos, neste aspecto, não há como avançar.-.

2.4 Relato da Comissão de Organização e Administração.-.

Sobre o Regulamento de Patrocínios, primeiro item da Ata da Comissão (ANEXO IV-A-B), a Conselheira Titular MARGARETH ZIOLLA MENEZES coloca o parecer favorável da COA pede a aprovação da minuta que deverá ser divulgada em forma de Edital de chamada pública, oficiando-se, inclusive, todas as entidades, para ampla divulgação do modelo. Colocado em votação o Regulamento de Patrocínios, a Plenária acompanha o voto da Comissão. Sobre a questão da Inadimplência, a Conselheira registra a aprovação do atual sistema de cobrança, em atendimento às regras de gestão pública, que se lê na Ata: "A Lei Federal estabelece que, para o exercício das atividades profissionais, o registro do profissional do CAU é obrigatório, e constitui infração disciplinar deixar de pagar a anuidade, estando sujeito a sanção de suspensão do exercício profissional". E, sobre tal, a Comissão aguarda a deliberação do CAU/BR sobre a matéria. Quanto ao Projeto de Lei nº 4692/2012, a Conselheira aponta que a tentativa de sua aprovação já existe desde o ano de 2012 e, por isso, não entende a urgência do pedido do CAU/BR para que todos os CAU/UF o rejeitem, já que o CAU Nacional tem

condições de desempenhar "papel específico", nesta questão, considerando-se que cada CAU/UF contribui com 20% (vinte por cento) para esta representação. E, visto a necessidade de um posicionamento, a Comissão propõe o envio de um Ofício de rejeição ao CAU/BR, com anexo de profissionais registrados no CAU Paraná. Destaca, outrossim, que este Ofício deve conter o posicionamento da Comissão de Organização e Administração do CAU/PR, no que trata da inclusão, neste PL, da atividade de Projeto Arquitetônico e Urbanístico, pauta anterior de debate entre CAU e CREA. Também deve ser questionado, junto ao CAU/BR, o motivo de não ser tomada, anteriormente, atitudes a respeito, pelo Conselho Nacional. A seguir, a Conselheira lembra da reunião Extraordinária da COA que deverá realizar-se em Brasília nos dias 24 de Junho e 29 de Agosto, nas quais o Conselheiro Titular BRUNO SOARES MARTINS deverá comparecer, enquanto Coordenador da Comissão do Paraná. Com a palavra aberta, sem manifestações, o Conselheiro Titular NESTOR DALMINA passa a tratar da questão do Escritório Regional de Cascavel, primeiro a ser instalado, e que está no eu limite de utilização do espaço físico. Assim sendo, dentre os imóveis que podem comportar as atuais instalações, o encontrado possui, a seu ver, valor razoável de aluguel - R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) - com opção de compra. A casa não é central, em região comercial, e tem espaço para amplo estacionamento. Se alugada, o Conselheiro adverte que há a necessidade de uma pequena reforma, especialmente pintura, porém, com carência. Também solicita ao Plenário a autorização para contratar um profissional de área ou outra atendente em Cascavel, visto a ampla demanda local. Com a palavra aberta, há um pequeno debate sobre o valor dos alugueis pago às Regionais, ao que o Presidente JEFERSON DANTAS NAVOLAR lembra que esta perspectiva de mudança de imóvel já foi aprovada pelo Plenário do CAU/PR. Propõe que o Conselheiro dê continuidade às negociações e acione a Assessoria Jurídica e Administrativa do CAU/PR para os encaminhamentos necessários. O Conselheiro Suplente MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES alerta o Plenário, novamente, para a questão da contratação de funcionários, assim como a Comissão de Planejamento e Finanças - CPF - já advertiu e pediu cautela no chamamento dos concursados. Reitera, assim, a averiguação da real necessidade de contratações e, caso imperativas, que seja enviada à CPF um relatório detalhado a respeito, para que esta possa auxiliar o Conselho, dentro das possibilidades. O Presidente JEFERSON DANTAS NAVOLAR lembra que há, atualmente, apenas um funcionário em cada Regional, todos concursados, e há vaga de reserva, caso necessário. O Conselheiro Titular BRUNO SOARES MARTINS pondera que o debate dos Escritórios do Interior do Estado deve estender-se a todas as Regionais, pois, como exemplo, o proprietário do imóvel de Pato Branco pede um reajuste maior do previsto em contrato, sob ameaça de reivindicar o mesmo. Do ponto de vista do Conselheiro, a estrutura atual cumpre sua função e, portanto, não deve ser descartada por um pequeno aumento de aluguel, porém, a ideia de se investir nos Escritórios Regionais deve ser considerada, com o objetivo de se organizar e fortalecer o Conselho. Também há de se levar em conta as mudanças de Sede, caso não se acordem os alugueis, o que, a seu ver, não seria interessante para a imagem do CAU/PR. A seguir, o Conselheiro Federal Titular MANOEL DE OLIVEIRA FILHO pondera sobre as considerações da Conselheira Titular MARGARETH ZIOLLA MENEZES, em se tratando do PL dos *Designers* de Interiores, informando que a intenção da classe é a de formação de uma Associação, e não um Conselho profissional. E cita que o CAU/BR já se inteirou do assunto e posicionou-se perante os representantes destes profissionais, ao que devem chegar a um termo sobre a questão. Há um debate sobre os encaminhamentos e decisões atuais, pelo Congresso Nacional, a respeito do PL nº 4692/2012, bem como do PL dos Paisagistas, em que o

Conselheiro Titular CARLOS HARDT lembra que a Assessoria Parlamentar do CAU/BR tem trabalhado frente a mais de setenta Projetos de Lei, que interferem nas atribuições profissionais do Arquiteto e Urbanista. E cita: "Todo o ganho que a gente teve com a criação do nosso Conselho, caso esses projetos sejam aprovados, se torna absolutamente inócuo, porque, aí, a gente vai estar competindo com profissionais que fazem cursos técnicos, que teriam a mesma atribuição profissional que nós. Então, há um trabalho muito grande em Brasília. Agora, é fundamental a gente ter a orientação, aquele embasamento formal do qual falávamos, inclusive jurídico, para que a gente possa acionar os nossos representantes, não só em Brasília, mas também regional. Deve haver uma coesão muito forte". Há um novo debate, sobre os encaminhamentos de PL de profissionais em Congresso Nacional e a possibilidade de interferência das entidades de classe neste trabalho, ao que o Conselheiro Titular NESTOR DALMINA propõe que se faça, no caso da argumentação do Deputado Federal Ricardo Izar - *"cansado de ir atrás de Arquitetos para assinar projetos para a esposas dele"* (registrado pelo Conselheiro Titular Carlos Hardt) - uma representação deste Conselho à Comissão de Ética da Câmara Federal, visto o mesmo estar legislando em causa própria. O que, do ponto de vista do Conselheiro Titular CARLOS HARDT seria complicado, pois não temos como provar a justificativa do Deputado. Ao que o Presidente JEFERSON DANTAS NAVOLAR lembra que há como verificar/solicitar a Ata da Reunião em questão. Com a palavra aberta, sem outras manifestações, o Presidente apresenta o Relatório de Atendimento do CAU/PR (ANEXO V), encerrando o relato da Comissão.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

2.5 Relato da Comissão de Ética e Disciplina.-.

Primeiramente, o Conselheiro Titular LEANDRO TEIXEIRA COSTA agradece ao CAU/PR a oportunidade de palestra sobre Ética e Disciplina na UNIPAR, cidade de Umuarama, proferida a, aproximadamente, 300 (trezentos) acadêmicos da região. A seguir, informa sobre a Reunião Extraordinária realizada dia 18 de Maio em Curitiba, da qual participaram, além dele, o Conselheiro Titular ANÍBAL VERRI JUNIOR, o Conselheiro Titular RONALDO DUSCHENES, a Assessora Jurídica Claudia Cristina Taborda Dudeque e o Coordenador Jurídico Augusto Vianna Ramos. Relata que, na oportunidade, foram devolvidos 08 (oito) processos que estavam com a Assessoria Jurídica para análise, os quais foram distribuídos entre os Conselheiros da Comissão para relato. Também foi apresentado e debatido um fluxograma de processos éticos, para ser avaliado pela Comissão, objetivando o "perfeito entendimento de todo o processo". Relata, outrossim, que foram deliberados 120 (cento e vinte) processos oriundos do CREA, desde 2010, com o suporte da Assessoria Jurídica. Na ocasião, o Conselheiro cita que se levantou a possibilidade de contratação de um escritório de advocacia, para a criação das Câmaras de Arbitragem. Porém, para tanto, é necessário, inicialmente, a inclusão desta opção no RRT, dentro do SICCAU. Reitera, assim, o encaminhamento de Ofício ao CAU/BR, de admissão da cláusula da Câmara de Arbitragem, na RRT. Num trabalho conjunto à Comissão de Exercício Profissional, na Reunião Ordinária das Comissões, o Conselheiro noticia o relato de 277 (duzentos e setenta e sete) processos (ANEXO VI), que hoje apresenta para aprovação de arquivamento. Expõe que foi dado encaminhamento ao processo nº 3336/2014, relatado pelo Conselheiro Titular IRÃ JOSÉ TABORDA DUDEQUE, porém, há um problema de recebimento de solicitação da defesa à empresa denunciada, que se recusa a fazer o recebimento do A.R., impedindo o prosseguimento no relato no processo. Assim sendo, o Conselheiro Titular IRÃ JOSÉ TABORDA DUDEQUE solicitou uma diligência no local para tal entrega. Cita que o processo nº 3978/2014 está sob seu relato, mas, mediante a anterior falta de manifestação de defesa,

estava impedido de dar sequência, o que agora será feito. Os processos nº 3398/2014 e nº 3289/2014 estão sendo relatados pelo Conselheiro Titular RONALDO DUCHENES, em que foram solicitadas as defesas das partes. Os processos nº 2520/2014 e nº 2495/2014 estão sendo relatados pelo Conselheiro Titular RAFAEL GIMENEZ GONÇALVES e encontra-se na mesma situação. O processo nº 235401/2009, oriundo do CREA, está sob o relato do próprio Coordenador da Comissão, e encontra-se ainda com o setor Jurídico, para fundamentação. Informa, ainda, que nesta Plenária serão relatados 05 (cinco) processos, dos quais três serão expostos pelo próprio Conselheiro e 02 (dois) pelo Conselheiro Titular ANÍBAL VERRI JUNIOR. O Presidente JEFERSON DANTAS NAVOLAR coloca em votação o arquivamento dos 277 (duzentos e setenta e sete) processos que vieram do CREA, recebidos com parecer do setor Jurídico, o que é aprovado por unanimidade. A seguir, o Conselheiro Titular LEANDRO TEIXEIRA COSTA inicia o relato dos processos (ANEXO VII), onde o denunciado ou a empresa denunciada são tratados apenas pelas iniciais, para se manter o sigilo do mesmo: a) Processo nº 57276/2011, tendo como denunciante José Hugo Lafranchi, que apresenta como documento de denúncia uma notificação extrajudicial notificando o Arquiteto V.C., o CREA/PR e o Diretor de aprovação de projetos da Secretaria de Obras e Pavimentação da Prefeitura Municipal de Londrina, referente a uma obra residencial de 172m² (cento e setenta e dois metros quadrados), localizada no bairro Araxá, em Londrina. "O CREA/PR foi notificado a instaurar procedimentos administrativos contra o Arquiteto, com o objetivo de apurar falta disciplinar decorrente do erro de projeto, proceder a competente fiscalização do projeto e da execução da obra para a apuração dos defeitos ora relatados, bem como para que eventualmente constatar falhas ora descrita e promover a suspensão profissional do requerido Arquiteto nos termos do Código Deontológico da categoria em vigência. Reclamam haver defeitos nos projetos e construção, e o imóvel apresentar danos físicos apresentados em relatório de vistoria. Que as estruturas dos imóveis vizinhos também correm risco, por não haver construção de muro de arrimo. Neste mesmo documento, os denunciantes notificam o Arquiteto V.C. para que faça as adequações necessárias nos projetos. Como elemento, indícios comprobatórios dos fatos alegados, os denunciantes apresentaram o que denominaram *Laudo*. Porém, o documento tem o título de Relatório de Vistoria. A título de esclarecimento, é interessante observar que *laudo* e *vistoria* são procedimentos distintos - como esclarece a Resolução nº 345/90 do CONFEA - sendo que esse relatório apresentado também não é objeto de ART. Nada mais foi apresentado com o intuito de comprovar os fatos alegados. Então, na situação em análise, verifica-se que a expectativa dos denunciantes é inversa ao legalmente previsto. Não cabe ao Conselho instruir processos, fiscalizando a qualidade de um projeto ou a execução, e sim quando, diante de falhas comprovadas, investigar a conduta dos responsáveis. Sendo assim, competia aos denunciantes comprovar os sérios defeitos de projeto e execução apontados no requerimento da folha 03 (três). Os requerentes, inclusive, citam, no item 02 referente à notificação contra o CREA, que a suspensão da habilitação do profissional deve ser promovida se, eventualmente, constatadas as falhas descritas". A partir deste relato, coloca que CED concorda que o laudo não é prova do "mau projeto" ou da falha da execução, pois contatou-se que existem falhas processuais que levam ao arquivamento da denúncia. Colocado em votação e aprovado; b) Processo nº 27298/2010, tendo como denunciante Albano Luís Novaes Bueno, o qual assinou contrato com a empresa CV Arquitetura, através de sua representante legal, a Arquiteta C.V. Reclama ter efetuado o pagamento para prestação de serviços, porém, nunca teve seu projeto entregue. "Anexo ao processo há fotocópia da documentação, inclusive a ação de juizado

cível. Nessa ação o denunciante solicita a devolução dos valores pagos à profissional com indenização dos danos morais, pois afirma que, no fechamento do contrato, a Arquiteta apresentou *site* com obras arquitetônicas supostamente projetadas pela empresa. Os referidos projetos não são de sua autoria e foram realizados no Canadá. Essa é uma observação que a defesa coloca em sua manifestação. Porém, não é objeto aqui da denúncia, e sim o fato de ela não ter entregue o projeto. Foi pago e não foi entregue". Considerando-se: que a denunciada assinou um contrato com o denunciante, que o serviço foi subempreitado e não foi emitida a ART, nem por ela, nem por outro Arquiteto; estando ainda em desacordo com o estipulado no Parágrafo 1° do Artigo 4º da Resolução nº 1025 do CONFEA, sugere-se o voto pela aplicação de advertência reservada, já aprovada pela CED. O Conselheiro coloca que, pelo fato do processo ser oriundo do CREA, deve-se avaliar e julgar pela normativa que o regulamenta, por isso a citação da Resolução nº 1025 do CONFEA. O Conselheiro Titular CARLOS HARDT indaga se essa atitude do CAU/PR não exime a responsabilidade civil, em relação ao contrato que não foi cumprido. Ao que o Conselheiro Titular LEANDRO TEIXEIRA COSTA afirma que corre uma ação cível em paralelo, independente a este processo. Explica, outrossim, que a advertência reservada é a primeira instância para uma punição, particular à profissional; a outra instância é a advertência pública, que é publicada em Diário Oficial; e que em toda a etapa do processo, ambos os interessados, - denunciante e denunciado - recebem as informações concernentes. Assim, o processo é votado, sendo aprovada a advertência reservada a Arquiteta e Urbanista responsável, conforme indicação da Comissão. Após a aprovação, há um debate entre os Conselheiros sobre Código de Ética, encargo e atuação profissional, responsabilidade e acordo entre contratado e contratante. O Conselheiro Titular ANDRÉ LUIZ SELL pondera sobre uma campanha, pelo CAU/PR, de conscientização do Código de Ética entre os Arquitetos, pontuando as incidências mais recorrentes, como um alerta para a leitura de todo o Código. Ao que o Conselheiro Titular IRÃ JOSÉ TABORDA DUDEQUE indaga sobre os efeitos práticos de uma campanha, neste sentido. Sendo que ele acredita, atualmente, na prática da punição profissional. O Conselheiro Titular LEANDRO TEIXEIRA COSTA cita que o Código está sendo divulgado pela rede social, e estão marcados 05 (cinco) seminários Nacionais para tratar do assunto. Também anuncia que todos os Coordenadores de Comissões Nacionais concordam em dar início às advertências aos profissionais. O Conselheiro Federal Titular MANOEL DE OLIVEIRA FILHO concorda com esta posição, expondo que, no seu pensar, nem as iniciais dos profissionais envolvidos, nem dos denunciantes, deveriam ser colocadas em Plenário e, se algum Conselheiro não tiver o entendimento do mesmo, ele deve pedir vistas ao processo; c) Processo nº132789/2011, que trata de denúncia apresentada pela Associação de Engenheiros e Arquitetos de Ponta Grossa, contra conduta da Arquiteta e Urbanista M.P.W., ao qual o Conselheiro Titular LEANDRO TEIXEIRA COSTA relata: "O Arquiteto recebeu honorários correspondentes ao contrato de prestação de serviços referente ao processo de ampliação, reforma e execução de obra residencial, porém, não cumpriu o compromisso. A fim de comprovar os fatos alegados, foram anexadas cópias de recibo referentes à entrada do projeto arquitetônico, canhoto de cheque, via de ART preenchia e assinada pelo profissional, porém não quitada, e carimbo de projeto não assinado pelo denunciado. Relato apresentado pelo Conselheiro Ronaldo Duchenes, com fundamento e argumentos apresentados pelo denunciante". Considerando-se a revelia do denunciado, a Comissão concluiu pela caracterização de infração ético-disciplinar, em virtude do recebimento dos honorários, sem a efetiva entrega dos projetos ao qual foi contratado. Vota, assim, a

Comissão, pela advertência reservada. O Presidente JEFERSON DANTAS NAVOLAR coloca o processo em votação pelo Plenário, que aprova a decisão da Comissão, por unanimidade. O Conselheiro Titular ANÍBAL VERRI JUNIOR inicia novos relatos da Comissão, a saber: d) Processo 187509/2010, cuja denúncia é de Nereide de Souza Moreira Brandalise, contra o Arquiteto e Urbanista L.O.V., por entregar os projetos inacabados, bem como pela cobrança de taxas de Prefeitura, sem a quitação devida das mesmas. Também afirma que o profissional não concluiu a obra, embora tenha baixado a ART, por obra concluída. "Vou direto ao relato, porque a primeira questão que se coloca é que a denúncia foi feita em 6/07/2010; e o primeiro documento apresentado, com orçamento e contratação, é de 03/04/2001. Então, verifica-se que houve uma perda do direito da denunciante, em virtude de lapso temporal entre a data do fato e a efetivação da denúncia junto ao CREA, em 2010 já que se passaram 09 (nove) anos. Segundo a nossa Assessoria Jurídica, o tempo para execução da denúncia é de 05 (cinco) anos. Também não foram apresentadas provas concretas pelo fato ocorrido, porque não há comprovação de que a casa não está pronta, não há documentação neste sentido. O profissional envolvido não se pronunciou a respeito". Isto posto, a Comissão vota pelo arquivamento do processo. Ao que o Presidente JEFERSON DANTAS NAVOLAR coloca em votação o arquivamento do mesmo, ultrapassado o prazo de denúncia. O que é aprovado por todos; e) Processo nº 85703/2010, apresentada denúncia no dia 31/03/2010, tendo como denunciante Elisabete Dalmas Antunes, contra a Arquiteta e Urbanista L.O.V., acusada de executar e elaborar projeto arquitetônico, estrutural, elétrico e hidráulico de ampliação residencial, não efetuado. A Arquiteta e Urbanista, na aprovação da ampliação, aprovou o projeto como obra, sendo que não existia um projeto aprovado da residência original, por orientação da Prefeitura. A proprietária reclama da demora do órgão, que procedeu de forma errada, acarretando um prejuízo pela isenção do INSS, por prescrever o tempo de requerimento a um financiamento". Neste caso, a Comissão considera que houve um desacordo comercial, não comprovada a infração ético-disciplinar. Cita ainda que, constatado vício processual, foi encaminhado Ofício a denunciante, concedendo prazo de 15 (quinze) dias para complementação de provas documentais que pudessem comprovar a veracidade dos fatos alegados. O mesmo foi recebido em 11/05/2010 e respondido intempestivamente em 17/06/2010. Por tal, explica o Conselheiro Titular ANÍBAL VERRI JUNIOR, o referido vício já enseja arquivamento da demanda, além do desacordo comercial. Assim sendo, a Comissão vota pelo arquivamento do processo. Antes, porém, de colocado em votação, o Conselheiro comunica ao Plenário a solicitação da CED à Assessoria Jurídica do CAU/PR, de desenvolvimento de um fluxograma de processos, para que os componentes da Comissão possam orientar-se quanto ao encaminhamento dos mesmos dentro do Conselho e, especialmente, no que se refere aos prazos legais para apresentação de recursos. E justifica: "Porque em muitos processos da Comissão percebe-se que a primeira análise a ser feita é a dos prazos. Não cumpriu o prazo, o processo acaba. Muitos processos oriundos do CREA assim se enquadram. O fluxograma, então, está sendo formatado para concordar com os documentos do CAU/BR e CAU/PR". Neste sentido, o Conselheiro Titular BRUNO SOARES MARTINS reitera a solicitação de melhoria do SICCAU, para a inclusão de denúncias que têm chegado a ele pessoalmente, pela dificuldade dos profissionais em inserir o material documentado no sistema. O pedido é reforçado pelo Conselheiro Titular LEANDRO TEIXEIRA COSTA, que também se manifesta a respeito do fluxograma por auxiliar, a seu ver, a Comissão no encaminhamento dos processos, bem como os modelos de Ofício apresentados pela Assessoria Jurídica, para a emissão de documentos relativos à Comissão. Parabeniza,

pela iniciativa, a Assessoria Jurídica do CAU/PR. O Presidente JEFERSON DANTAS NAVOLAR indaga se o fluxograma pode ser estendido às demais Comissões e, devido a algumas restrições colocadas pela Assessoria Jurídica, o Presidente solicita a adequação do mesmo para ser aplicado à todas. O Conselheiro Titular LEANDRO TEIXEIRA COSTA lembra que o fluxograma da CED está em ajuste final, para aprovação do Plenário na próxima Reunião. Neste aspecto, o Conselheiro Titular BRUNO SOARES MARTINS pondera se o quadro de fluxo de processos administrativos também não poderia ser disponibilizado aos Conselheiros, ao que o Presidente JEFERSON DANTAS NAVOLAR esclarece que este difere dos específicos às Comissões. Por fim, é colocado em votação o parecer da Comissão de Ética e Disciplina sobre o Processo nº 85703/2010, relatado pelo Conselheiro Titular ANÍBAL VERRI JUNIOR, que é aprovado por unanimidade.-

2.6 Relato da Comissão de Ensino e Formação -.

O Conselheiro Titular CARLOS HART comunica o Plenário sobre a reunião com os Coordenadores de Comissões de Ensino e Formação Estaduais em Brasília. Na ocasião, dentre as questões tratadas, está a convalidação de diplomas de formação estrangeiros, o que reitera a decisão de um controle único, onde o interessado pode enviar o diploma para a Universidade de sua escolha e, caso não aprovado, pode optar por uma segunda Universidade, porém, conforme um só controle. Outro item discutido é o encaminhamento do registro de egressos aos CAU/UF, para agilidade e segurança no processo de cadastro profissional. E exemplifica que, no estado de São Paulo, em um ano, foram detectadas 13 (treze) tentativas de registro com documentação falsa. Sobre a mobilidade dos profissionais membros dos países do acordo Mercosul - Brasil, Argentina, Uruguai, Paraguai e Venezuela – decidiu-se, na Reunião Nacional, que haverá o reconhecimento de autorização para o exercício profissional temporário, nos casos específicos. Sob este aspecto, o Conselheiro informa que a questão está sendo tratada "muito mais sob o ponto de vista diplomático do que técnico". No que se refere a este último, tendo em vista os convênios internacionais, o CAU não pode interferir nos acordos já formalizados. Já as questões diplomáticas foram tratadas no âmbito, especialmente, das convenções e formalidades entre os países de língua portuguesa. Informa, outrossim, que foram debatidas as questões de reconhecimento dos novos cursos, em que o CAU não tem poder de aprovação, porém, possui o direito legal de manifestar-se junto ao Conselho Superior de Educação do MEC - Ministério de Educação e Cultura. Segundo o Conselheiro, existe um acordo entre o CAU Nacional e a ABEA - Associação Brasileira de Ensino de Arquitetura e Urbanismo - para que essas manifestações técnicas a respeito da abertura de novos cursos sejam feitas por profissionais de área habilitados para tal. Não há obrigatoriedade do MEC em acatá-las, mas, de um modo geral, as propostas têm sido muito bem consideradas. Para isso, cita o Conselheiro, também foi criado um sistema chamado Matriz de Mobilidade - tipo de um *checklist* - um conjunto de critérios de avaliação dos cursos em relação ao corpo docente, infraestrutura, serviços, existência de outros cursos de graduação, capacidade de absorção para o estágio de discentes na região e outros dados que fundamentem essa Matriz. Sobre o III Fórum de Coordenadores dos Cursos de Arquitetura e Urbanismo do Paraná, registrou-se a participação de 27 (vinte e sete) pessoas, representantes de 22 (vinte e dois) cursos de Arquitetura e Urbanismo. Comenta o Conselheiro Titular CARLOS HARDT que este é um dos mais altos índices de comparecimento em reuniões de coordenadores de Cursos de AU, dentre todos os CAU/UF, emparelhando-se aos estados do Rio Grande do Sul e São Paulo. A justificativa para tal, a seu ver, é o apoio concedido pelo CAU/PR aos participantes do Fórum - motivo de elogios pelos Conselheiros

618

Federais, Fernando Costa e José Geraldine Junior. A pauta da Reunião incluiu, dentre outros, os dados estatísticos referentes aos Arquitetos e Urbanistas/População em termos nacionais e internacionais; legislação em vigor sobre as profissões regulamentadas; importância dos coordenadores de cursos de AU em regulamentarem o registro frente ao SICCAU - onde a maioria dos coordenadores não tem recolhimento de RRT de Cargo e Função; debate sobre os perfis de padrão de qualidade de cursos de Arquitetura e Urbanismo - assunto recorrente no âmbito da ABEA, Associação Brasileira de Ensino de Arquitetura e Urbanismo, que desenvolveu documento corroborado pelo CAU Nacional, com algumas considerações, e posteriormente encaminhado ao MEC, como subsídio para que se estude as novas diretrizes curriculares e possa fundamentar o reconhecimento dos novos cursos. Neste aspecto, o Conselheiro observa que, atualmente, enquanto o MEC não efetiva a avaliação de um curso, ele é automaticamente visto como regular e é reconhecido; tratou-se do registro de quase 400 (quatrocentos) cursos de Arquitetura e Urbanismo no País e suas implicações frente a sociedade; por último, foi levantada a questão do posicionamento do CAU Nacional em relação aos "escritórios-modelo", ou "empresa júnior", deliberando-se que a pauta será tratada no próximo encontro, a realizar-se no segundo semestre do corrente ano. A seguir, o Conselheiro relata que 12 (doze) Instituições de Ensino já responderam ao questionário apresentado pelo CAU/PR, destacando que as demais não o fizeram por entender que se tratava do mesmo questionário contido no SICCAU. E, quanto ao registro das Instituições neste sistema, a Comissão de Ensino e Formação do Paraná deve acompanhar as estratégias dos Estados do Rio Grande do Sul e de São Paulo, de não ficar aguardando a petição dos cursos para a efetivar uma visita aos Coordenadores. Segundo o Conselheiro, os coordenadores devem perceber, ao longo das conversações, que o CAU realiza a visita não como agente fiscalizador, mas enquanto apoio na regularização dos cursos e até na melhoria da qualidade de relação Curso-Instituição. Por fim, divulga a provável data do IV Fórum de Coordenadores que acontecerá em Curitiba, dia 26 de Outubro. Como pauta preliminar, cita a inclusão dos seguintes temas: "escritórios-modelo"; estágio supervisionado e não supervisionado; e "residência técnica". Com a palavra aberta, o Presidente JEFERSON DANTAS NAVOLAR parabeniza a iniciativa deste novo Fórum, destacando que nada mais correto que o CAU/PR propicie a vinda dos Coordenadores de Curso de AU do Paraná, com o objetivo de entendimento entre as dinâmicas das IES de Arquitetura e Urbanismo e do Conselho, visto que os Cursos são responsáveis por 10.000 (dez mil alunos) mil alunos de AU. O Conselheiro Titular CARLOS HARDT responde que ele não sabe este número com precisão, contudo, durante o Fórum foi estimada uma situação "conservadora" no País, prevendo que, em cinco anos, haverá mais 17.000 (dezessete mil) profissionais no mercado de trabalho brasileiro, num contexto atual de cerca de 130.000 (cento e trinta mil). O Conselheiro Suplente ALESSANDRO FILLA ROSANELI cumprimenta o Conselheiro Titular CARLOS HARDT pelo trabalho desenvolvido, e manifesta sua preocupação pelo número de egressos apontado como 1.000 (um mil) por ano. Assim sendo, solicita a inclusão, na próxima pauta de Reunião, sobre o "primeiro encontro estadual de ensino, pesquisa e extensão", visto que, a seu ver, as Universidades Paranaenses devem dar início a esta discussão. Ao que o Conselheiro CARLOS HARDT coloca que o tema não entrou como matéria de debate no Fórum devido aos vários assuntos prioritários, tal como o mandato dos Coordenadores do FORUM, onde foi feita uma moção para que os atuais representantes se mantenham no cargo - Profª Maria Isabel da Cunha, como Titular e Profº Bruno Soares Martins, enquanto Suplente. Quanto a questão de pesquisa e extensão, o assunto deverá ser tratado no Fórum do segundo semestre. Com a

palavra aberta, o Conselheiro Suplente MILTON CARLOS ZANELATTO GONÇALVES coloca que esta aproximação do CAU/PR com a Universidade é importante para todos, porém, a sua inquietação concentra-se no relato a respeito dos acordos internacionais, onde menciona: "Está sendo visto o protocolo internacional, mas não a técnica. Eu me recordei do problema que houve com o programa *Mais Médicos*, quando não houve a validação dos diplomas pelo Conselho de Medicina e, por um mandato do Governo, isso acabou gerando um incidente, inclusive, com pedido de renúncia do Presidente do Conselho Federal de Medicina, pela não aceitação por não ser mérito técnico e sim, político". Assim sendo, o Conselheiro indaga se CAU/PR tem a possibilidade de verificar esses 17.000 (dezessete mil) Arquitetos/ano, e os que ainda estão para ser validados os diplomas, pois, do seu ponto de vista, se já há a preocupação da qualidade técnica dos profissionais egressos atuais, o que há de ser colocado quanto aos estrangeiros, diante os quais o Conselho não pode questionar. O Conselheiro Federal Titular MANOEL DE OLIVEIRA FILHO, membro da Comissão de Relações Internacionais do CAU/BR, expressa que esta não é uma preocupação muito grande do Conselho Nacional, pois o número de solicitações profissionais neste sentido é muito pequeno. O Conselheiro Titular CARLOS HARDT acresce que os países do Mercosul estão muito mais atentos aos 130.000 (cento e trinta mil) profissionais brasileiros, do que o próprio Brasil está com os estrangeiros migrantes. Com a palavra aberta, sem manifestações, o Presidente JEFERSON DANTAS NAVOLAR agradece o relato, passando a Comissão subsequente.-.

2.7 Relato da Comissão de Exercício Profissional.-.

O Conselheiro Titular RAFAEL GIMENEZ GONÇALVES registra, inicialmente, que não houve o recebimento de processos oriundos do setor Jurídico ou de Fiscalização no mês corrente, porém, coloca que isto não quer dizer que não houve a entrada de novos processos. A Comissão recebeu da Fiscalização do CAU/PR apenas um informe sobre o andamento dos processos, ao qual foi solicitado novas informações. E, destes processos em trânsito no setor, o Conselheiro numera as denúncias nº 2251, 4159, 2162, 3207, 3552, 4228 e 4452. No que trata a Resolução nº 91, que dispõe sobre o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT - referente a projetos, obras e demais serviços técnicos no âmbito da Arquitetura e Urbanismo, extingue-se o trabalho da Comissão para a deliberação de baixa de cada RRT profissional. Quanto ao processo de Mangueirinha, o Conselheiro considera que é um assunto que vem se estendendo demais, o que traz preocupação tanto à Comissão de Exercício Profissional quanto à Comissão de Ética e Disciplina. O relatório apresentado na última Plenária pela Fiscalização é denso, bem como foi o trabalho da CEP na sua análise. E tanto o parecer do Conselheiro Titular RAFAEL GIMENEZ GONÇALVES quanto o relatório do Conselheiro Titular ORLANDO BUSARELLO assinalaram que se trata de um processo da Comissão de Ética e Disciplina. Contudo, para não atrasar ainda mais o andamento da ação, o Conselheiro desenvolveu uma linha do tempo - desde as tratativas entre a construtora e o cliente, em 2012, até a fase atual, em 2015 - que deverá ser entregue à CED, quando haverá uma videoconferência. Na próxima Reunião Plenária a Comissão de Ética e Disciplina deve apresentar o posicionamento fina sobre tal. A seguir, o Conselheiro reitera a solicitação do fluxograma apresentado à CED, pela Assessoria Jurídica do CAU/PR, no intuito de aprimorar e agilizar o trabalho também da presente Comissão. Ainda devido a indagações dos Conselheiros referentes ao processo de Mangueirinha, o Conselheiro Titular RAFAEL GIMENEZ GOLÇALVES destaca que é a primeira vez que um caso destes é exposto ao Conselho do CAU/PR, onde se verifica o envolvimento de outros profissionais que não a

Arquiteta e Urbanista responsável pelo projeto, mas que inclui os agentes da Caixa Econômica Federal, Prefeitura dc Município, construtores e demais. Relata que, de acordo com o Conselheiro Titular BRUNO SOARES MARTINS é uma cidade pequena, que conta com, aproximadamente, 17.000 (dezessete mil) habitantes, e o CAU/PR deve encaminhar, ainda, o processo ao CREA/PR para análise das questões referentes aos Engenheiros Civis envolvidos. O Presidente JEFERSON DANTAS NAVOLAR agradece o relato, abrindo a palavra ao Plenário para os devidos esclarecimentos que se façam necessários. Ao que o Conselheiro Titular LEANDRO TEIXEIRA COSTA LENDRO explica que a ideia de se fazer a videoconferência é em função do tempo, e que as conclusões dos trabalhos podem ser enviadas aos demais Conselheiros via *e-mail*, para votação na próxima Plenária. O Conselheiro indaga, ainda, se as RRT anteriores à Resolução nº 91 também devem ter baixa automática, ao que o Conselheiro Titular RAFAEL GIMENEZ GONÇALVES reponde que "não, elas continuam em processo". Neste sentido, esclarece que as duas RRT que a profissional responsável pelo projeto em questão do município de Mangueirinha pediu baixar depois de um mês, após o falecimento da criança, está até hoje pendente. E, inclusive, o Conselheiro coloca que a Comissão não recebeu nada a respeito, o que denota uma falha no encaminhamento do processo. Ainda sobre a Resolução nº 91, a Coordenadora de Atendimento, Andressa Fabiana de Oliveira, explica que a mesma entrou em vigor a partir de março, assim, toda requisição de baixa do RRT que o profissional fizer a partir dessa data, é automática. Os processos solicitados anteriores à estas datas ficam pendentes para análise e continuam na lista de espera para análise. Como a Arquiteta e Urbanista de Mangueirinha solicitou a baixa em 15 de Setembro de 2014, anterior a Resolução, a mesma encontra-se pendente de análise e baixa. O Presidente JEFERSON DANTAS NAVOLAR solicita que o setor Jurídico seja informado para que possa participar da conferência. O Conselheiro Titular LUIZ EDUARDO BINI GOMES DA SILVA informa sobre o Seminário da Comissão de Exercício Profissional Nacional, para o qual foi recebido pela CEP/PR os formulários de participação no Primeiro Encontro Temático da CEP - CAU/BR, que deverá realizar-se nos dias 11 e 12 de Junho, em Brasília. São quatro formulários que tratam das Resoluções nº 21, 22, 51 e 91 do CAU/BR. Comunica, neste sentido, que há um prazo para o encaminhamento de sugestões contra o teor jurídico, o conteúdo das normas e a redação do texto. Assim sendo, o Conselheiro Titular LUIZ EDUARDO BINI GOMES DA SILVA comunica ao Plenário que deverá representar o Coordenador da CEP/PR, Conselheiro Titular ORLANDO BUSARELLO, que não poderá participar do evento. O Presidente JEFERSON DANTAS NAVOLAR indaga se todos os Conselheiros receberam os formulários para apresentar as suas sugestões, o que foi acordado por todos e, sem outras manifestações, encerra o presente relato.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

3 Relato Conselheiro Federal Titular: Manoel de Oliveira Filho. -.

O Conselheiro Federal Titular MANOEL DE OLIVEIRA FILHO manifesta-se sobre o processo de Maringá, solicitando que as Comissões de Exercício Profissional e/ou Ética e Disciplina posicionem-se urgentemente a respeito do ocorrido, no acidente de obra que culminou com a morte de uma pessoa. A seguir, informa a sua participação na Reunião das Comissões do CAU Nacional, realizada no dia 6 de Maio, onde, na Comissão de Relações Internacionais - que trata de acordos e memorandos com os países do Mercosul, Europa e Estados Unidos - foi relatado o encontro da CIAM, realizado em Buenos Aires-ARG, de 25 a 27 de Junho, que propôs a possibilidade de realização de pactos bilaterais para aceleração dos acordos entre os dois países. Dentre estes acordos previstos, estão o do livre acesso de profissionais e regulamentação de normas entres os países. Informa que o Conselheiro Federal José

621

Geraldine Junior deve, ainda, relatar ao Plenário Nacional o "fechamento" destes convênios, na próxima reunião do Conselho. Outro evento marcado é a reunião entre o CAU Nacional e o CEAU - Colegiado Permanente das Entidades Nacionais dos Arquitetos e Urbanistas - sobre os acordos Latino-americanos, referentes a Aliança do Pacífico, com o objetivo de verificar as possibilidades profissionais entre os países envolvidos. Esse acordo, segundo o Conselheiro, já firmado entre a ASBEA e a APEX - Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos, deverá facilitar ao CAU o trâmite dos registros profissionais, com o objetivo de fiscalizar os profissionais estrangeiros que atuam no Brasil. Na sequência, o Conselheiro registra a ausência do seu Conselheiro Federal Suplente, JOÃO VIRMOND SUPLICY NETO, que estava em viagem aos Estados Unidos na ocasião da reunião da CRI do CAU/BR. Comunica sobre a participação do Conselheiro Federal Luiz Fernando Donadio Janot, do Rio de Janeiro, nas reuniões políticas referentes a UIA-2020/Brasil (Congresso Mundial da União Internacional dos Arquitetos), com o Governo do Rio de Janeiro, onde se discutiu os encaminhamentos do evento e a busca de patrocínios para sua efetivação. O Conselheiro, junto com os Arquitetos e Urbanistas Sergio Magalhães, e o Presidente do CAU/BR, Haroldo Pinheiro, fazem parte da Associação especialmente criada para auxiliar na organização do evento. No segundo dia de reunião, o Conselheiro relata sobre a 39ª Reunião Ordinária da CPFi, onde o Coordenador da Comissão, o Arquiteto e Urbanista, Anderson Fioreti de Menezes comunicou a sua preocupação quanto aos prazos de entrega de documentos a serem entregues ao TCU, pelos CAU/UF, para pré-aprovarão do CAU Nacional; o Coordenador expôs sobre o cenário do recurso de arrecadações, colocando que os RRT de Março de 2015 e Fevereiro tiveram um aumento de, aproximadamente, 30% (trinta por cento), visto que o atual era de, aproximadamente R$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil reais) e o anterior era de R$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais); ainda sobre as contas a serem apresentadas ao TCU, o Coordenador da Comissão lembra que os CAU/UF não precisam mais enviá-las ao CAU/BR para pré-avaliação, a partir deste ano. Porém, registra a indicação de que as mesmas sejam enviadas periodicamente ao CAU Nacional, para que não haja preocupações de última hora. Para a Comissão de Planejamento e Finanças do CAU Nacional, o prazo de envio dos documentos, pelos CAU/UF, era de 05 de Maio; neste sentido, apresenta os dados referendados, segundo a "Prestação de Contas-Gestão TCU 2014" (ANEXO VIII). O Estado do Paraná apresentou *superávit*, e o seu orçamento foi aprovado pela Comissão Nacional; comenta alguns problemas relativos à entrega dos documentos e outros encontrados em alguns estados, tal como o de Minas Gerais, que teve um *déficit* patrimonial, devido a utilização do passivo para pagamento de contas; explica que a CPFi Nacional faz a análise dos processos apresentados ao Plenário, que não aprova as contas, apenas homologa; relata que no dia 08, na Reunião da Comissão da CPFi, no período da manhã, houve a apresentação do suporte técnico e administração e, no período da tarde, a Comissão avaliou o parecer da auditoria, distribuídos os temas entre os participantes do grupo, por região do País, para apresentação em Plenária; o Conselheiro cita, então, os estados por ele analisados: Alagoas, Bahia, Ceará, Pernambuco, Piauí, Goiás, Espirito Santo e Maranhão; foi informada ainda, que a 42º Reunião Plenária Ampliada, deverá ser realizada em Brasília, com a presença dos Presidentes dos CAU/UF; houve o relato das demais Comissões do CAU Nacional, onde a Comissão Especial Eleitoral Nacional definiu para duas semanas o prazo de encaminhamento de sugestões para as alterações no processo eleitoral; e, por fim, o Conselheiro assinala a exposição das deliberações plenárias referentes aos acordos internacionais com as Nações Unidas. Com a palavra aberta, sem manifestações,

o Presidente JEFERSON DANTAS NAVOLAR agradece o relato, destacando que, dos 14 (quatorze) Estados que estão 100% (cem por cento) em dia com as prestações de contas e relatório do TCU, está o Paraná, com o apoio do Conselho Federal, restando aos CAU/UF encaminhar, a partir de agora, os seus relatórios individuais aos TCU dos Estados, segundo Resolução Plenária do CAU/BR. C Conselheiro Titular ANÍBAL VERRI JUNIOR parabeniza o Conselheiro Federal Titular MANOEL DE OLIVEIRA FILHO por sua apresentação.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.- **Nada mais havendo a tratar, o Presidente do CAU/PR, Arquiteto e Urbanista JEFERSON DANTAS NAVOLAR agradece aos Conselheiros presentes e, às doze horas e trinta minutos do dia 26 de Maio de dois mil e quinze, declara encerrada esta Reunião de nº 044 (Quinta de 2015) do CAU/PR.** Para constar, eu, Arquiteta e Urbanista MÔNICA DE LACERDA GOMARA, Assistente de Plenária deste Conselho, lavro a presente Ata que, depois de lida e aprovada por todo(a)s o(a)s Senhor(a)s Conselheiro(a)s do CAU/PR, será rubricada por mim em todas as suas páginas e, ao final, assinada por mim e pelo Senhor Presidente para que produza os efeitos legais.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

JEFERSON DANTAS NAVOLAR
Presidente do CAU/PR
CAU A8657-6

MÔNICA DE LACERDA GOMARA
Assistente de Plenária CAU/PR
CAU A97504-4

Anexo I - Matéria de revista sobre Resolução nº51;
Anexo II - Ata da CPF do CAU/PR; Quadro Resumo Conciliação, Maio 2015;
Anexo III - Quadro Resumo Evolução de Receitas 2014x2015;
Anexo IV - Ata da COA do CAU/PR, Maio 2015; Minuta Regulamento Acordos CAU/PR demais entidades;
Anexo V - Relatório de Atendimento do CAU/PR;
Anexo VI - Lista de Arquivamentos Ad referendum;
Anexo VII - Processos Relatados CED, Maio 2015;
Anexo VIII - Prestação de Contas - Gestão TCU 2014.

REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA 26/05/2015

023

NOME	TITULAR	ASSINATURA
Manoel de Oliveira Filho – FEDERAL Titular	Titular	
João Virmond Suplicy Neto – FEDERAL Suplente	Suplente	
Jeferson Dantas Navolar	Titular	
Carlos Eduardo Salamanca	Suplente	
Irã José Taborda Dudeque	Titular	
Eneida Kuchpil	Suplente	
Nestor Dalmina	Titular	
Milton Carlos Zanelatto Gonçalves	Suplente	
Orlando Busarello	Titular	
Alessandro Filla Rosaneli	Suplente	
Aníbal Verri Junior	Titular	
Caroline Salgueiro da Purificação Marques Fenato	Suplente	
Carlos Hardt	Titular	
Carlos Domingos Nigro	Suplente	
André Luiz Sell	Titular	
Marcos Batista Veronez	Suplente	
Margareth Ziolla Menezes	Titular	
Frederico Rupprecht Silva Bompeixe Carstens	Suplente	
Leandro Teixeira Costa	Titular	
Luiz Becher	Suplente	
Ronaldo Duschenes	Titular	
Mariane Erbano Romeiro	Suplente	
Bruno Soares Martins	Titular	
Rafael Sindelar Barczak	Suplente	
Giovanni Guillermo Medeiros	Titular	
Glauco Pereira Junior	Suplente	
Rafael Gimenez Gonçalves	Titular	
Maria Francisca Sottomaior Cury	Suplente	
Luiz Eduardo Bini Gomes da Silva	Titular	
Diorgenes Ferreira Ditrich	Suplente	
Cristiane Bicalho de Lacerda	Titular	
Antônio Carlos Zani	Suplente	
Idevall dos Santos Filho	Titular	
Vanderson de Souza Azevedo	Suplente	

0246

AF-anuncioCAU-infoJUN2.pdf 2 18/05/15 15:56

INFORME PUBLICITÁRIO

PROJETO ARQUITETÔNICO: ATRIBUIÇÃO PRIVATIVA DE ARQUITETOS E URBANISTAS

Conselho de Arquitetura e Urbanismo esclarece prefeituras do Brasil sobre diferenças de formação entre engenheiros civis e arquitetos e urbanistas

Prefeituras e órgãos públicos estão sendo informados sobre a vigência da Resolução CAU/BR Nº 51, que especifica as atividades que só podem ser realizadas por arquitetos e urbanistas – entre elas, o projeto arquitetônico. Nota explicativa conjunta do CAU/BR e dos CAU/UF alerta para a necessidade de se observar aspectos legais e regulamentares relacionados a formação, competências, habilidades e atribuições profissionais de arquitetos e urbanistas e de engenheiros civis para a contratação e submissão de projetos e trabalhos técnicos ao exame da administração pública, de forma a salvaguardar a segurança, a correção técnica, o conforto e o direito da sociedade brasileira.

A especificação das atribuições privativas de arquitetos e urbanistas deu-se a partir das Diretrizes Curriculares Nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE/MEC). Arquitetura e Urbanismo é o único curso que contempla estudos aprofundados sobre todas as etapas do projeto arquitetônico. Comparando-se os currículos dos cursos em uma mesma universidade, verifica-se que, enquanto os alunos de Arquitetura e Urbanismo trabalham com o projeto arquitetônico em todos os 10 períodos de graduação, os estudantes de Engenharia Civil têm apenas um período em que estudam representação gráfica para engenheiro civil. Ou seja, o aprendizado oferecido aos engenheiros civis é apenas para compreender o projeto arquitetônico, não para desenvolvê-lo.

Em 2005, as diferenças entre as atribuições de cada profissão haviam sido indicadas na Resolução CONFEA Nº 1.010, que definiu os campos de atuação de cada profissão a partir das Diretrizes Curriculares Nacionais. A concepção e execução de projetos de Arquitetura e Urbanismo estavam claramente expressas nas atribuições de arquitetos e urbanistas, e não constavam do campo de atuação dos engenheiros civis. São incorretas, portanto, as informações que vêm sendo divulgadas por alguns dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (CREA) de que os engenheiros civis teriam competência para a elaboração do projeto arquitetônico e outras atividades próprias de arquitetos e urbanistas.

Os arquitetos e urbanistas entendem que tanto a Arquitetura e o Urbanismo como a Engenharia Civil são indispensáveis e fundamentais na construção de uma cidade segura, inclusiva, socialmente justa e ambientalmente sustentável. Todavia, as competências e habilidades são distintas e precisam ser consideradas na contratação de obras e serviços públicos, no exame de projetos e em atos submetidos ao controle e fiscalização da administração pública.

Veja a Nota Explicativa do CAU em **www.caubr.gov.br**

Hospital Sarah Lago Norte, Brasília-DF. Projeto de João Filgueiras Lima (Lelé). Foto: Nelson Kon.

CAU/BR
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil
www.caubr.gov.br

025

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS – ABRIL DE 2015

COMPOSIÇÃO DO SALDO ATUAL (30.04.2015) c/c 56.987-9 – BB e 4.158-4 – CEF

Saldo em conta corrente 56.987-9 – ag. 1243-2 – Banco do Brasil S.A.	R$	0,00
Idem, idem, conta aplicação BB CP	R$	2.518.646,73
Idem, idem, conta aplicação BB CDB DI	R$	6.199.944,00
Título de capitalização	R$	1.000.000,00
Saldo em c/c 4.158-4 – ag. 0373 – Caixa Econômica Federal	R$	50,00
Idem, idem, conta aplicação CDB FLEX	R$	1.692.936,51
Idem, idem, conta aplicação FIC DI	R$	214.673,24
TOTAL	**R$**	**11.626.250,48**

QUADRO RESUMO - CONCILIAÇÃO

Posição em 30.04.2015

Total receitas ABR/2015	R$	759.931,79	Total despesas ABR/2015	R$	571.012,39
Sado anterior (31.03.15)	R$	11.437.331,08	Saldo atual (30.04.15)	R$	11.626.250,48
SOMA	R$	12.197.262,87	SOMA	R$	12.197.262,87

QUADRO RESUMO EVOLUÇÃO RECEITAS/DESPESAS

Exercício 2015

RECEITAS			DESPESAS		
Janeiro	R$	924.147,49	Janeiro	R$	263.560,62
Fevereiro	R$	1.157.404,76	Fevereiro	R$	390.597,61
Março	R$	861.808,89	Março	R$	551.235,72
Abril	R$	759.931,79	Abril	R$	571.012,39
Maio	R$		Maio	R$	
Junho	R$		Junho	R$	
Julho	R$		Julho	R$	
Agosto	R$		Agosto	R$	
Setembro	R$		Setembro	R$	
Outubro	R$		Outubro	R$	
Novembro	R$		Novembro	R$	
Dezembro	R$		Dezembro	R$	
SOMA	**R$**	**3.703.292,93**	**SOMA**	**R$**	**1.776.406,34**

Curitiba, 04 de maio de 2015

Nilto Roberto Cerioli – Gerente Financeiro

026

QUADRO RESUMO EVOLUÇÃO RECEITAS 2014 x 2015

		2014	2015	%
Janeiro	R$	758.781,11	924.147,49	21,8
Fevereiro	R$	982.759,06	1.157.404,76	17,8
Março*	R$	630.420,83	861.808,89	36,7
Abril*	R$	686.795,88	759.931,79	10,7
Maio (até dia 20)	R$	431.731,30	466.229,94	8,0
SOMA	**R$**	**3.490.488,18**	**4.169.522,87**	**19,5**

* Desconsiderando-se os valores referentes o Concurso CAU/PR (c/c C.E.F.)

Curitiba, 20 de maio de 2015.

Rafaelle R Waszak
Coordenadora Financeira
CAU/PR

Rafaelle R. Waszak - Coordenadora Financeira

O CAU/PR publicou editais para financiamento de projetos culturais e de promoção à Assistência Técnica a Habitações de Interesse Social. São R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para iniciativas a serem realizadas entre 15 de agosto de 2015 a 30 de julho de 2016.

Podem se candidatar ao financiamento apenas pessoas jurídicas sediadas no Paraná, sem fins lucrativos em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas. As inscrições para os editais podem ser feitas até o dia 15 de agosto de 2015 para apoiar ações coordenadas por arquitetos e urbanistas que:

- **Otimizem e qualifiquem o uso e o aproveitamento racional do espaço edificado e de seu entorno, bem como dos recursos humanos, técnicos e econômicos empregados no projeto e na construção da habitação;**
- **Formalizem o processo de edificação, reforma ou ampliação da habitação perante o poder público municipal e outros órgãos públicos;**
- **Evitem a ocupação de áreas de risco e de interesse ambiental;**
- **Propiciem e qualifiquem a ocupação do sítio urbano em consonância com a legislação urbanística e ambiental;**
- **Promovam a produção de conhecimento na área de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social que oriente o exercício profissional e o seu aperfeiçoamento, prioritariamente;**
- **Informem, eduquem e difundam os conhecimentos e/ou a troca de experiências com vista à Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS).**

Os pedidos de apoio não podem ultrapassar 80% do valor total do projeto proposto.

Já o Edital de Patrocínio Cultural distribui R$ 100.000,00 (cem mil reais) para apoiar ações que contribuam para promover a produção e a difusão do conhecimento, preferencialmente no âmbito das Câmaras Técnicas do CAU/PR; estimular o desenvolvimento e a consolidação do ensino e do exercício profissional bem como consolidar a imagem do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná e o seu compromisso com o fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo, contemplando pelo menos um dos seguintes objetivos:

- **Promova a produção de conhecimento que oriente o exercício profissional e o seu aperfeiçoamento, prioritariamente;**
- **Promovam o desenvolvimento e o fortalecimento do ensino e do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo;**
- **Potencializem a conquista e ampliação do campo de atuação profissional;**
- **Promovam a produção e disseminação de material técnico-profissional de interesse da Arquitetura e Urbanismo;**
- **Promovam a articulação e o fortalecimento das entidades de Arquitetura e Urbanismo;**
- **Ampliem a visibilidade institucional e fortaleçam a imagem do CAU/PR;**
- **Sensibilizem, informem, eduquem e difundam conhecimentos e/ou troca de experiências com vista ao desenvolvimento, modernização e fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo.**

A alocação de recursos pelo CAU/BR ficará limitada aos seguintes montantes: até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para projetos e ações de âmbito da **Arquitetura e Urbanismo**; até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para projetos e ações de âmbito da **Assistência**

Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS). Os valores financiados não podem ultrapassar 80% do valor total do projeto.

Veja abaixo os editais:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº xx/2015
MODALIDADE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
OBJETO: visa à seleção de projetos a serem apoiados pelo CAU/PR na modalidade de Apoio à Assistência Técnica Habitacional de Interesse Social (ATHIS), conforme as disposições da Deliberação N xx do CAU/PR, de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2015, e do Edital de Chamada Pública de Apoio Institucional nº xx/2015.
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº xx/2015
MODALIDADE PATROCÍNIO CULTURAL
OBJETO: Visa à seleção de projetos a serem apoiados pelo CAU/PR na modalidade Patrocínio Cultural, conforme as disposições da Deliberação N. xx do CAU/PR, de xxxx de 2015, e do Edital de Chamada Pública de Apoio Institucional nº xx/2015.

DELIBERAÇÃO N° XXX, DE XXXX DE 2015

Regulamenta a concessão de apoio institucional pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná (CAU/PR), caracteriza as suas modalidades e dá outras providências.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná (CAU/PR), no uso das competências previstas no art. 28 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e nos artigos xxxxxxxxxx do Regimento Interno do CAU/PR.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

OBJETIVO E CONCEITOS

Art. 1° Esta Deliberação disciplina os procedimentos para apresentação, análise e deliberação sobre a concessão de apoio institucional pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná (CAU/PR) a projetos de terceiros, tendo como suporte a Resolução 94 do CAU/BR editada em 07 de novembro de 2014.

Art. 2° No âmbito do CAU/PR ficam assim entendidos os seguintes termos:

a) patrocínio: é o apoio financeiro concedido a projetos de responsabilidade de terceiros, que contribuam para promover a produção e a difusão do conhecimento, estimular o desenvolvimento e a consolidação do ensino e do exercício profissional bem como consolidar a imagem do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná e o seu compromisso com o fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo;

b) proposta: é o documento apresentado pelo proponente ao CAU/PR, contendo informações suficientes para avaliação da relevância da proposta e da conveniência de concessão de apoio;

c) projeto: é a descrição detalhada das ações que serão realizadas com início e término definidos, e que, para efeito de concessão de apoio pelo CAU/PR, obedece às exigências e orientações desta Resolução;

d) contrapartida: é o benefício oferecido pelo proponente ao CAU/PR em decorrência do apoio concedido;

e) retorno institucional: é o resultado decorrente do apoio concedido, que contribua para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo no Paraná e para a promoção da imagem do Conselho de Arquitetura e Urbanismo perante seu público de interesse.

Art. 3° A concessão de apoio pelo CAU/PR será admitida exclusivamente para as proposta e projetos que estejam em conformidade com a Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e com o Regimento Interno do CAU/PR.

CAPÍTULO II

ABRANGÊNCIA E MODALIDADES DO APOIO

Art. 4° A concessão de apoio pelo CAU/PR deve observar as seguintes orientações:

I - poderão ser apoiados os projetos:

a) que tenham relevância para o seu público-alvo;

b) de âmbito regional ou estadual, que disseminem informações e promovam o conhecimento e o fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo;

c) que sirvam preferencialmente no fortalecimento e no desenvolvimento das Câmaras Técnicas implantadas pelo CAU/PR a partir da Deliberação N. 18 de 12 de maio de 2014.

II - não poderão ser apoiados os projetos:

a) em desacordo com a missão institucional e finalidade do CAU/PR;

b) que não evidenciem benefícios para a Arquitetura e Urbanismo;

c) cujo proponente tenha prestação de contas de apoio anterior não aprovada, ou inconclusa, ou esteja inadimplente perante o CAU/PR, qualquer que seja a motivação;

d) cujo proponente seja pessoa física;

e) realizado, organizado ou coordenado pelo próprio CAU/PR.

Parágrafo único. Serão considerados projetos regionais aqueles que envolvam, no mínimo, três Municípios do Estado do Paraná.

Art. 5° O CAU/PR poderá publicar anualmente edital de chamada pública para apresentação de projetos de apoio e publicará a relação das propostas aprovadas.

Art. 6° O CAU/PR poderá apoiar projetos relevantes para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo assim classificados nas seguintes modalidades:

I - Modalidade Patrocínio Cultural:

a) eventos: feiras, encontros profissionais, palestras, cursos, conferências, seminários, congressos, premiações e atividades afins;

b) publicações: livros, outras publicações e mídias cujos conteúdos colaborem para fomentar a Arquitetura e o Urbanismo e disseminar informações relevantes para o segmento;

c) produções: audiovisuais e exposições;
II - Modalidade de Apoio à Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social: apoio a ser concedido às atividades desenvolvidas e/ou coordenadas por arquitetos e urbanistas, em acordo com os princípios da Lei n° 11.888, de 24 de dezembro de 2008.
Art. 7° O CAU/PR poderá apoiar projetos de terceiros que contemplem pelo menos um dos seguintes objetivos:
a) promova a produção de conhecimento que oriente o exercício profissional e o seu aperfeiçoamento, prioritariamente;
b) promovam o desenvolvimento e o fortalecimento do ensino e do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo;
c) potencializem a conquista e ampliação do campo de atuação profissional;
d) promovam a produção e disseminação de material técnico-profissional de interesse da Arquitetura e Urbanismo;
e) promovam a articulação e o fortalecimento das entidades de Arquitetura e Urbanismo;
f) ampliem a visibilidade institucional e fortaleçam a imagem do CAU/PR;
g) sensibilizem, informem, eduquem e difundam conhecimentos e/ou troca de experiências com vista ao desenvolvimento, modernização e fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo;
h) promovam a produção de conhecimento na área de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS) que oriente o exercício profissional e o seu aperfeiçoamento, prioritariamente;
i) informem, eduquem e difundam os conhecimentos e/ou a troca de experiências com vista à Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS).
Art. 8° Os projetos em que haja solicitação de apoio deverão obedecer às orientações expressas nesta Deliberação e deverão conter:
I - apresentação do proponente;
II - apresentação do projeto;
III - objetivos do evento, projeto ou ação;
IV - público-alvo;
V - abrangência geográfica;

VI - contribuições do evento ou ação para o segmento da Arquitetura e Urbanismo;
VII - históricos de apoios anteriores concedidos pelo CAU/PR;
VIII - programação ou roteiro definitivo ou provisório;
IX - valor solicitado;
X - estimativas de custos gerais para realização do evento ou ação;
XI - plano de divulgação;
XII - contrapartidas ou proposta de retorno institucional;
XIII - dados bancários da empresa, entidade ou instituição proponente para depósito do apoio solicitado;
XIV - potenciais parceiros e/ou parcerias confirmadas;
XV - identificação do ou dos responsáveis pelo projeto;
XVI - layouts ou artes finais das peças gráficas e eletrônicas de divulgação do evento ou ação, com suas características técnicas e com a proposta de aplicação da logomarca do CAU/PR;
XVII - produtos gerados com a ação e seus desdobramentos.

Art. 9° As propostas que contemplarem espaço para auditório ou área de exposição para montagem de estande do CAU/PR deverão ser enviadas contendo, além das informações solicitadas no item anterior, os seguintes documentos:
I - planta geral do local do evento, se houver;
II - planta do pavilhão de exposição, com a localização do espaço destinado ao CAU/PR e a indicação dos expositores ao entorno;
III - planta do estande a ser ocupado pelo CAU/PR;
IV - descritivo da montagem e infraestrutura que será disponibilizada ao patrocinador.

Art. 10. A análise técnica dos projetos com solicitação de patrocínio será realizada pelos Coordenadores das 5 (cinco) Comissões Permanentes do CAU/PR com apoio técnico das respectivas Comissões, em reuniões convocadas especificamente para este fim.

Art. 11. O CAU/PR somente analisará projetos cujos proponentes apresentem declaração de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, estando sediados obrigatoriamente no Estado do Paraná.

Parágrafo único. Os proponentes previamente cadastrados, cuja documentação se encontrar com prazos válidos até a realização do evento, ficam dispensados da apresentação da documentação de regularidade prevista neste artigo.

CAPÍTULO III

DAS CONTRAPARTIDAS

Art. 12. As contrapartidas oferecidas pelos apoiados sustentarão a decisão do CAU/PR quanto ao valor do investimento.

Art. 13. Para a concessão do apoio o CAU/PR analisará as propostas de retorno institucional baseando-se na relevância das contrapartidas oferecidas e nos potenciais benefícios diretos e/ou indiretos para a Arquitetura e Urbanismo, tais como:

I - em eventos, cursos e seminários:

a) cessão de espaço para exposição de empreendimentos de Arquitetura e Urbanismo;

b) desconto ou gratuidade para participação de arquitetos e urbanistas;

c) realização de palestras sobre temas de interesse da Arquitetura e Urbanismo;

d) cessão de espaço para o CAU/PR realizar palestras incluindo a mobilização do público participante;

e) cessão de espaço para o CAU/PR realizar rodadas de negócios, com infraestrutura;

f) cessão de espaço para exposição em estande institucional, com infraestrutura;

g) cessão de espaço para veiculação de vídeos do CAU/PR na abertura do evento, intervalos e/ou na abertura de cada sessão;

h) aplicação da marca CAU/PR nas peças de divulgação do evento ou ação;

i) exposição da marca CAU/PR nos anúncios em jornal, televisão, rádio, revista, internet, outdoor, busdoor e outras mídias;

j) aplicação da marca CAU/PR nas peças de comunicação visual do evento (banners, cartazes e congêneres);

k) exposição da marca CAU/PR no sítio eletrônico (site) do evento e/ou no sítio eletrônico (site) do proponente;

l) citação do CAU/PR na divulgação do evento ou suas ações institucionais em órgãos da imprensa, tais como: TV, rádio, jornais impressos, blogs e outros;
m) cessão de cotas de inscrições e/ou credenciais;
n) cessão do mailing dos participantes no evento patrocinado, em arquivo digital e com autorização de uso conforme interesse do CAU/PR;
o) conteúdos que colaborem para fomentar e disseminar informações de interesse da Arquitetura e Urbanismo em órgãos de mídia;
p) outras formas de contrapartida, que deverão ser discriminadas em cada item;
II - em publicações, incluindo as oriundas de ações de ATHIS:
a) conteúdo editorial relevante para a Arquitetura e Urbanismo;
b) acessibilidade de arquitetos e urbanistas ao conteúdo editado, incluindo descontos ou gratuidade;
c) cessão de espaço em livro para veiculação de texto do CAU/PR;
d) exposição da marca CAU/PR;
e) cessão de cotas para o CAU/PR;
f) autorização, dos autores ou de quem de direito, para download, da publicação no sítio eletrônico (site) do CAU/PR;
g) cessão de espaço para participação do CAU/PR na solenidade de lançamento;
h) tiragem e estratégia de distribuição;
i) outras formas de contrapartida, que deverão ser discriminadas em cada item;
III - em ações diversas:
a) conteúdo editorial relevante para a Arquitetura e Urbanismo;
b) acesso de arquitetos e urbanistas às atividades do projeto;
c) outras formas de contrapartida, que deverão ser discriminadas em cada item.
Parágrafo único. No âmbito dos acordos de apoio aplicar-se-ão, ainda, as seguintes disposições:

I - o proponente deverá comprovar, junto ao CAU/PR, a realização do objeto apoiado e o cumprimento de todas as contrapartidas pactuadas;
II - a assessoria de comunicação ou o setor correspondente do CAU/PR fiscalizará os projetos apoiados, avaliando a efetividade da contrapartida;
III - a prestação de contas do proponente, contemplando o mencionado nos itens I e II anteriores, além de fotos e material de divulgação, deverá ser entregue, também, em arquivo digital;
IV - a Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/PR ficará responsável pela fiscalização, e aprovação das contas dos projetos, diretamente ou por meio de consultoria, avaliando as etapas de materialização do projeto.

CAPÍTULO IV
DA FORMALIZAÇÃO

Art. 14. A formalização da concessão do apoio obedecerá ao fluxo de processo inerente a cada modalidade e ocorrerá com a assinatura do instrumento jurídico estabelecido pelo CAU/PR.
Art. 15. A relação jurídica somente será formalizada após a entrega, no prazo estabelecido, dos seguintes documentos:
I - ato constitutivo, contrato social ou estatuto social com as alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos competentes;
II - ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;
III - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
IV - prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal de contribuintes, se houver;
V - carteira de identidade e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) dos representantes legais da pessoa jurídica;
VI - provas de regularidade fiscal, sendo:
a) certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos e contribuições federais e da dívida ativa da União, expedida pelo órgão da Receita Federal do Brasil;
b) certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pelo órgão da Receita Federal do Brasil;

c) certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) certidões negativas de tributos estaduais e municipais, ou, em se tratando de contribuinte isento, cópia do documento de isenção, emitidos pelo órgão competente do Estado e do Município, ou declaração assinada pelo representante legal.

§ 1° As certidões extraídas da Internet deverão estar acompanhadas de suas respectivas certificações, que serão obtidas no mesmo sítio eletrônico (site).

§ 2° A comprovação da regularidade fiscal poderá ser substituída pela consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) do governo federal.

CAPÍTULO V

REPASSE DE RECURSOS

Art. 16. A liberação dos recursos de apoio estará condicionada:

I - ao cumprimento das cláusulas estipuladas no instrumento jurídico firmado entre o CAU/PR e o apoiado;

II - a validade das certidões e documentos de regularidade apresentados.

Art. 17. A falta de comprovação de qualquer item estabelecido como contrapartida ou a alocação de contrapartida em montante aquém do estabelecido do instrumento jurídico implicará redução proporcional da participação do CAU/PR, ficando o apoiado obrigado a restituir o valor excedente.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A alocação de recursos pelo CAU/BR ficará limitada aos seguintes montantes:

I - até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para projetos e ações do âmbito da **Arquitetura e Urbanismo**;

II - até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para projetos e ações de âmbito da **Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS)**;

Parágrafo Único . As participações do CAU/PR ficarão, ainda, sujeitas aos seguintes limites:
I - não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) da receita anual do CAU/PR.
II - não poderão ser superiores a 80% (oitenta por cento) do orçamento global da ação ou evento, conforme o plano de trabalho ou projeto apresentado;
Art. 19. Sem prejuízo da guarda documental a cargo do CAU/PR, os apoiados ficarão responsáveis pela guarda dos documentos originais referentes aos apoios concedidos, só podendo eliminá-los depois de decorrido o período de 5 (cinco) anos após a aprovação da prestação de contas.
Art. 20. Para o apoio aos eventos e ações de que trata esta Resolução serão adotados os modelos aprovados por Deliberação Plenária do CAU/PR.
Art. 21. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, xxx de 2015.

CAU/PR SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná

RELATÓRIO MENSAL DE ATENDIMENTO

MAIO DE 2015

SEDE CURITIBA

PERÍODO DE MEDIÇÃO:	24/04/2015	a	21/05/2015
MÉDIAS MENSURADAS COM BASE EM:		19	DIAS ÚTEIS

ATENDIMENTOS		**Médias**
Telefônico	1.097	57,7
Presencial	115	6,1
Por e-mail (encaminhados)	766	40,3

REGISTROS		
Pessoa jurídica	52	2,7
Pessoa física	48	2,5

CERTIDÕES E OFÍCIOS		
Certidões	43	2,3
Ofícios	0	0,0

CARTEIRAS PROFISSIONAIS E COLETAS BIOMÉTRICA		
Coletas biométrica realizadas	22	1,2
Coletas biométrica realizadas em Foz do Iguaçu	40	
Carteiras recebidas	255	
Carteiras entregues	190	10,0
Carteiras a entregar	370	

ANÁLISES	
Baixa de RRT's	42
Derivados	302
Ressarcimentos (aprovados)	0
Ressarcimentos (analisados)	35
CAT-A	105
RRT Extemporâneo	50

REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA*		
RRT Simples	5.314	279,7
RRT Mínimo	402	21,2
RRT Múltiplo Mensal	81	4,3
RRT Derivado	161	8,5

* A pesquisa considera RRT's pagas e endereço do contrato.

CAU/PR SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná

COMPARATIVOS

RRT

	MAR	ABR	MAI
RRT Simples	5.402	5.109	5.314
RRT Mínimo	495	416	402
RRT Múltiplo Mensal	61	93	81
RRT Derivado	101	118	161

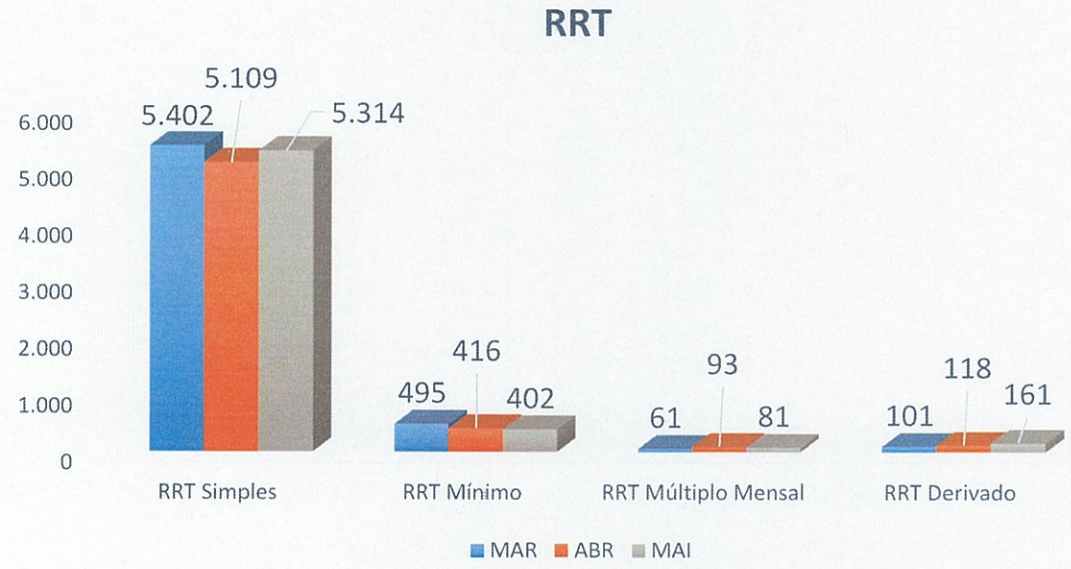

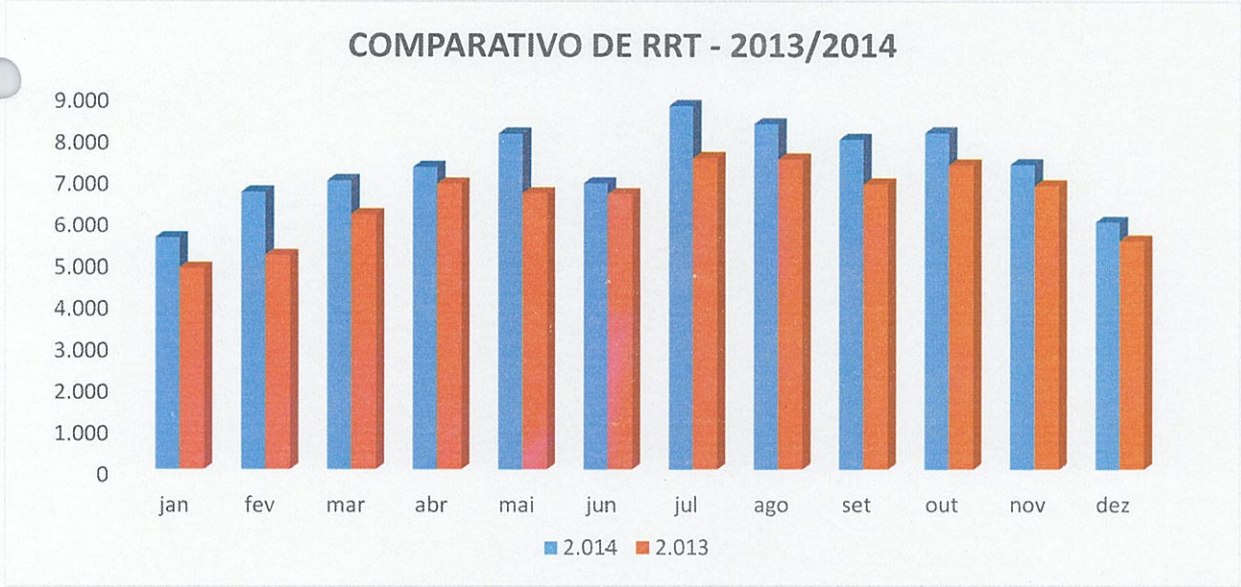

** O levantamento de RRTs dos anos de 2013 e 2014 levaram em consideração: todos os modelos de RRTs, pagamento e endereço do contrato.

CAU/PR SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná

REGISTROS

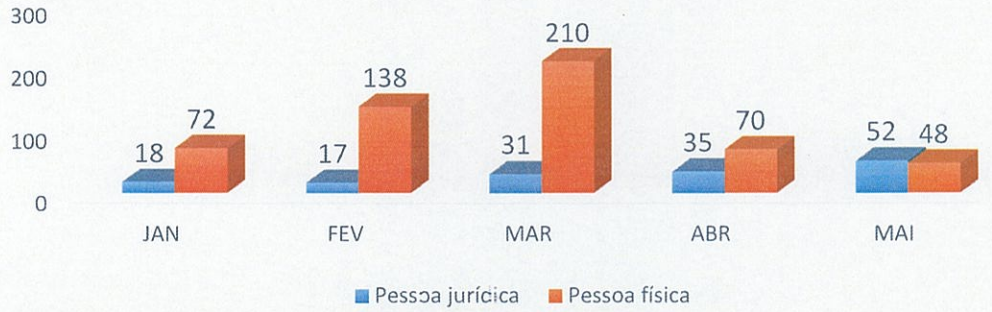

ATENDIMENTO

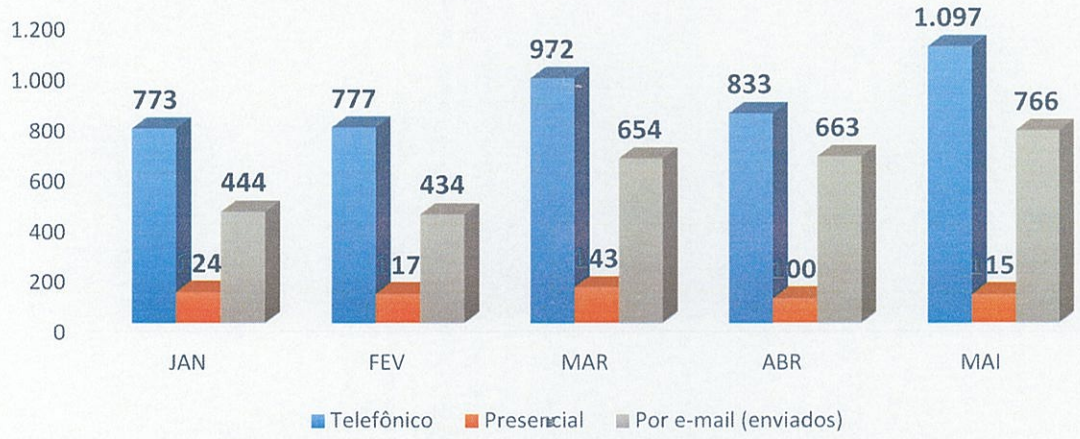

ANÁLISES

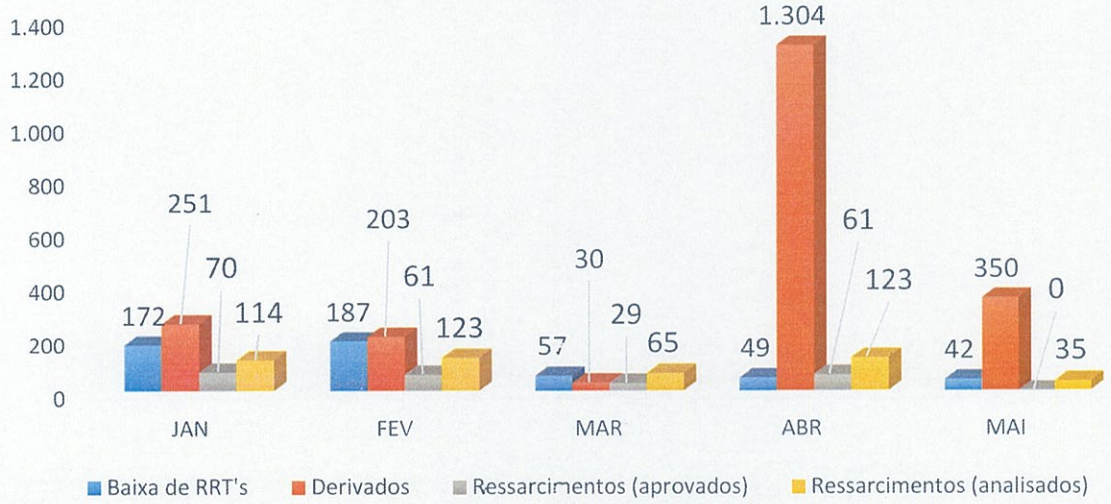

CAU/PR SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná

TOTAL DE ATENDIMENTOS - REGIONAIS

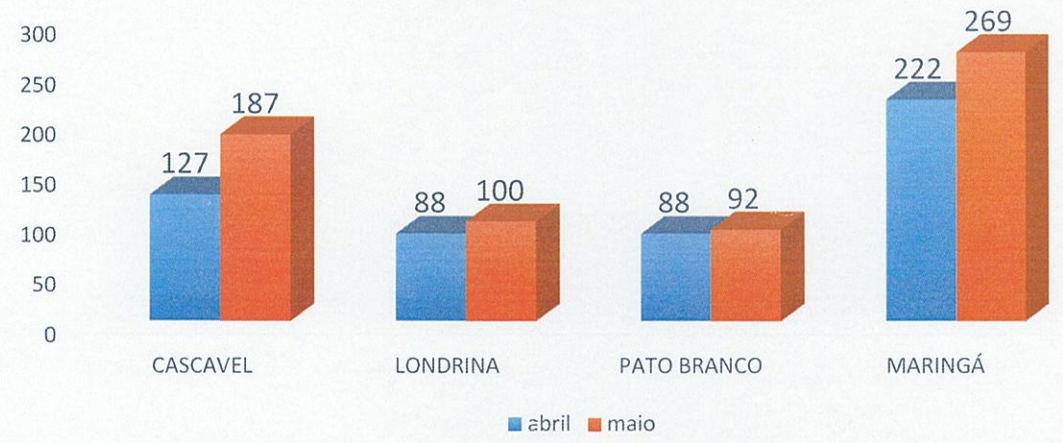

ATENDIMENTO POR SERVIÇO NAS REGIONAIS

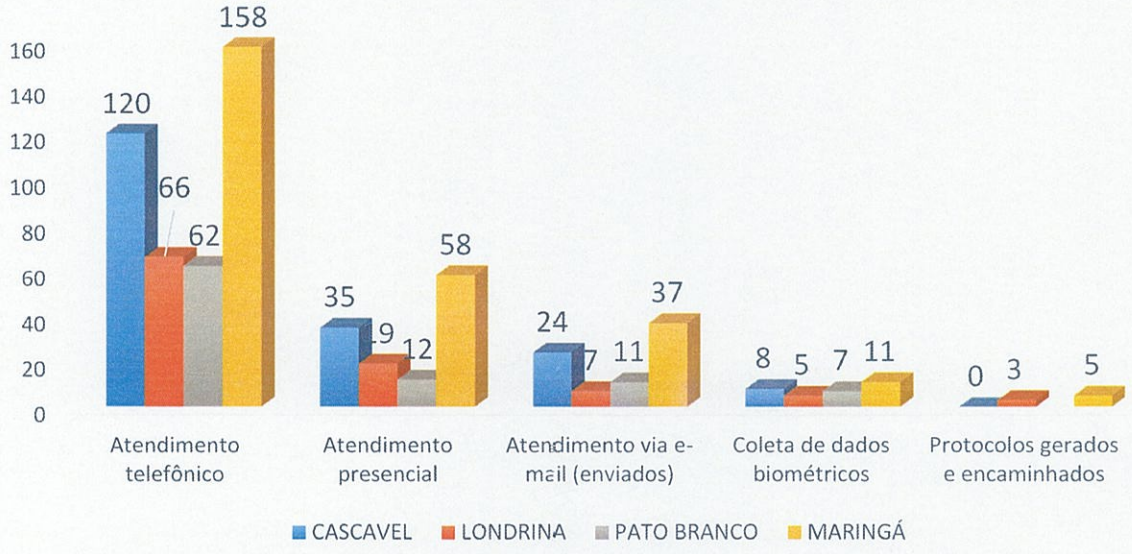

CAU/PR SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná

INADIMPLÊNCIA

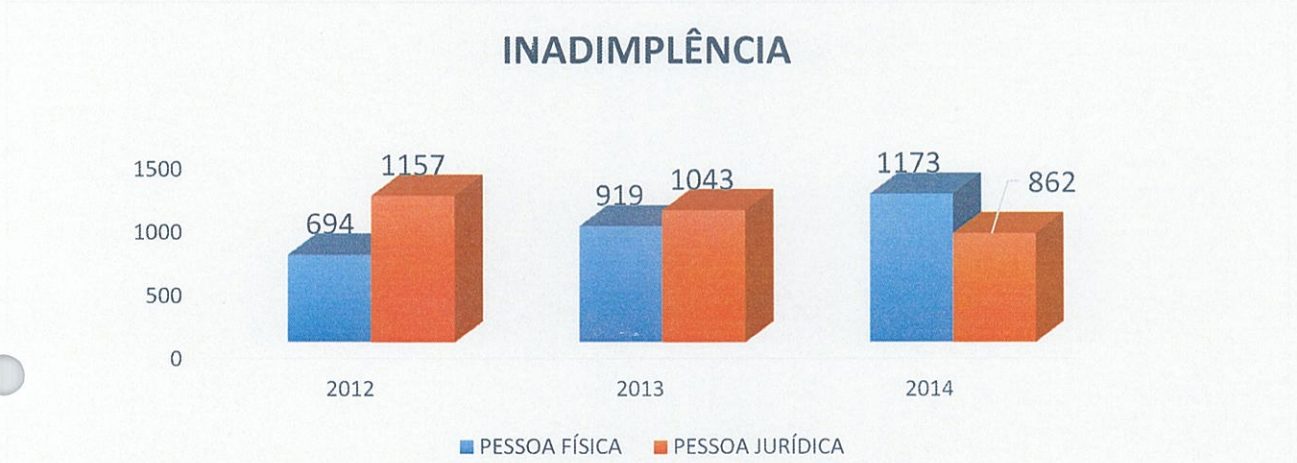

AÇÃO DE COBRANÇA - INADIMPLENTES PESSOA FÍSICA

E-mails disparados com cobrança das anuidades 2012, 2013 e 2014	1.121
Retorno de e-mails incorretos	116
Considerando item anterior, casos enquadrados na Deliberação nº 12	105
Retorno dos e-mails de cobrança	69
Considerando o item anterior, delivências já realizadas	11

A ação de cobrança iniciou no dia 12/05/2015 com o envio de e-mails de cobrança, inicialmente apenas para as pessoas físicas sem nenhum pagamento de anuidade.

Lista de Arquivamentos Ad referendum

1-Processo nº: 2011/79626 – Denunciante: -- Denunciado: Paulo Cesar Gama de Souza

2-Processo nº: 2011/95020 - Denunciante: -- Denunciado: Carla Fabiana Antunes de Souza

3-Processo nº: 2011/7-323066-8 - Denunciante: Vitoria de Lourdes Gubert Guzzo Denunciado: G. dos Santos.

4-Processo nº: 2011/7-323491-1 Denunciante: Ronaldo Figueira de Godoy Denunciado: Camozatto & Bonaci LTDA.

5-Processo nº: 2010/7-304527-2 Denunciante: Carlos Alberto Rodrigues Martins. Denunciado: Carlos Alberto Rodrigues Martins.

6-Processo nº: 2011/7-319234-5—Denunciado: Fernando Gantzel.

7-Processo nº: 2011/7-319546-8 Denunciante: Ricardo Brito. Denunciado: Alex Itacir Acosta Vieira.

8-Processo nº 2010/7-320554-9 Denunciante: Espaço 3 Arquitetura. Denunciado: Daiane Esperança Manica.

9-Processo nº 2010/148235. Denunciado: Sérgio Gasparino.

10-Processo nº 2010/7-320994-9.Denunciante: Juarez José Pereira - Denunciado: Luis Osney Volante.

11-Processo nº 2010/7-320976-7. Denunciado Adrian Rafael Schuartz. Denunciado: Mariane Erbano Romeiro.

12-Processo nº 2010/7-321013-9.Denunciado: Fernando Augusto Mello Guimarães.

13-Processo nº 2010/7-320762-5. Denunciante: Angelo Lourival Nichele. Denunciado: Walter Henrique Cioato.

14-Processo nº 2010/7-317034-3.Denunciado: Sérgio Roberto Bremer.

15-Processo nº 2010/7-313527-3. Denunciante: Antonio Deguchi. Denunciado: Leonardo Raim dos Santos.

16-Processo nº 2010/7-319644-1.Denunciante: PR Premium Promoções e Comercial LTDA. Denunciado: Maria Amélia Dallagassa Cechion.

17-Processo nº 2011/7-319906-2 - Denunciante: Wanderlei Perego. Denunciado: Rodrigo Odilon Lucchesi.

18-Processo nº 2011/7-320041-7 - Denunciante: Josiane Zenere. Denunciado: Cleberson Andre Spezia.

19-Processo nº 2011/7-320424-8 - Denunciante: Leopoldo de Paula Senff. Denunciado: Alexandre Bindo Dely.

20-Processo nº 2010/7-319565-3 - Denunciante: Nestlé do Brasil LTDA. Denunciado: Adriana de Souza Silva.

21-Processo nº 2010/7-321274-8 - Denunciante: Mauro Roberto Nichele. Denunciado: Walter Henrique Cioato.

22-Processo nº 2010/7-321273-7 -Denunciante: Marcos Antonio Nichele. Denunciado: Walter Henrique Cioato.

23-Processo nº 2010/7-321263-5 - Denunciante: Adolfo Vieira dos Santos. Denunciado: Walter Henrique Cioato.

24-Processo nº 2010/7-321026-4 - Denunciante: Crivialli Industria e Produtos de Higiene e Limpeza LTDA. Denunciado: Leomir Alves de Oliveira.

25-Processo nº 2009/7-311493-5 - Denunciante: Nereu Luiz Batista. Denunciado: Marcelo Marta.

26-Processo nº 2010/7-310291-0 - Denunciante: Município de Campo Largo. Denunciado: Karine Fumasoni Zanlorenzi.

27-Processo nº 2010/7-336189-0 - Denunciado: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

28-Processo nº 2010/7-336334-1 - Denunciado: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

29-Processo nº 2010/7-339151-8 - Denunciado: Município de Laranjal.

30-Processo nº 2011/7-322179-2 - Denunciante: Nelson Antônio Vicente. Denunciado: José Carlos Longuini Repette.

31-Processo nº 2011/7-322320-9 - Denunciante: M Telles Construção Civil LTDA. Denunciado: Mayer Indústria e Comércio de Materiais de Construção LTDA.

32-Processo nº 2011/7-322141-8 - Denunciante: Nivaldo José Salvador. Denunciado: DECORART GESSO LTDA-ME.

33-Processo nº 2011/7-321947-4 - Denunciante: Marcelo Francisco Plastina– Denunciado: DECORART GESSO LTDA-ME

34-Processo nº 2011/7-323598-1 –Denunciado: Thiago Miola Klein. Denunciante: Dilce Janete Bautitz.

35-Processo nº 2011/7-322791-6 Denunciante: Josefar Augusto da Silva Guimarães.Denunciado: Vinicius de Faveri Pitz.

36-Processo nº 2011/7-323053-3 Denunciante: Edevaue Nunes. Denunciado: Carlos Elmir Xavier.

37-Processo nº 2011/7-322627-5 Denunciante: Flavio Correia. Denunciado: Patricia Moura Sella.

38-Processo nº 2011/7-322855-5 Denunciante: Ademir Calixto. Denunciado: Otacilio Sadao Kondo.

39-Processo nº 2011/7-322814-6- Denunciante: José Edvan de Lima. Denunciado: Julio Cesar do Couto.

40-Processo nº 2011/7-322804-4 -: Denunciado: Nilce Flauzino dos Santos

41-Processo nº 2011/7-322784-7. Denunciate: Elizabeth Maria Asanome. Denunciado: Carlos de Almeida Gomes.

42-Processo nº 2011/7-322699-1 Denunciante: P. J. Podium Comercio de Calçados LTDA. - Denunciado: M & M Arquitetura e Construções LTDA.

43-Processo nº 2011/7-322692-4 – Denunciante: José Edineu de Oliveira. Denunciado: Carlos Alberto Rodrigues.

44-Processo nº 2011/7-322483-7 – Denunciante: José Augusto da Silva. Denunciado: Edison Jose da Paz.

45-Processo nº 2011/7-322432-6- Denunciante: Patricia Karla de Oliveira. Denunciado: Marcia Regina Saragioto Marçal.

46-Processo nº 2011/7-319046-3- Denunciado: Valdir de Araújo.

47-Processo nº 2011/7-319630-3. Denunciado: Juliana Derewlany Araujo.

48-Processo nº 2011/7-319230-1 –Denunciante: João Mulik. Denunciado: Luis Alberto Ballin.

49-Processo nº 2011/7-319827-4 Denunciante: Rudi Valdemar Reiner Junior. Denunciado: Maukha Arquitetura e Representações Comerciais LTDA ME.

50-Processo nº 2011/7-319591-3-Denunciante: Luiz Carlos Pinto Bueno Denunciado: Celia Regina Cordeiro.

51-Processo nº: 2010/7-310099-2 Denunciante: Gustavo Arlindo Denunciado: Nivaldir Ferreira de Lima Junior.

52-Processo nº: 2010/7-340454-6 Denunciante: Christiano Carneiro de Mendonça Araújo Denunciado: Mauro Pace Moreira.

53-Processo nº: 2011/7-321902-1 Denunciante: Jorge Barbosa de Oliveira Denunciado: Fabiano Bittencourt Pereira.

54-Processo nº: 2011/7-323155-8 Denunciante: Leandro Matheus Bolognesi. Denunciado: Claudio Oliveira Rosa.

55-Processo nº: 2011/7-323157-0 Denunciante: Leandro Matheus Bolognesi. Denunciado: Claudio Oliveira Rosa.

56-Processo nº: 2011/7-322791-6 Denunciante: Josafar Augusto da Silva Guimarães. Denunciado: Vinicius de Faveri Pitz.

57-Processo nº: 2011/7-328180-9 Denunciante: Martin Lazaro. Denunciado: Alessandra de Azevedo Chiaroti Reis.

58-Processo nº: 2011/7-323410-4 Denunciante: Paulo Nogueira da Silva. Denunciado: Cristina Mara Leiko Takada.

59-Processo nº: 2011/7-326127-6 Denunciante: Município de Londrina. Denunciado: Regina Celia dos Santos Nabhan.

60-Processo nº: 2011/7-313621-8 Denunciado: Município de Pato Branco.

61-Processo nº: 2011/163609 Denunciante: João Gregorio Prestes. Denunciado: Lajes Santa Rita de Cassia LTDA.

62-Processo nº: 2010/7-140868-2 Denunciado: Sebastião Pereira da Silva.

63-Processo nº: 2011/7-324015-1 Denunciante: Colégio Nossa Senhora do Rosário. Denunciado: Megalajes Indústria de Artefatos de Cimento.

64-Processo nº: 2011/7-323839-9 Denunciante: Fabio Bonifacio Ferreira. Denunciado: Daniele do Rocio Viesser.

65-Processo nº: 2011/7-323811-7 Denunciante: Carlos Vicente Delatorre. Denunciado: Tulio Henrique Ceolin Marquetti.

66-Processo nº: 2011/7-326389-6 Denunciante: Associação Atletica Banco do Brasil. Denunciado: Luiz Aurelio de Rezende Gonzales.

67-Processo nº: 2011/7-326502-9 Denunciante: Valdecir Ruiz Salinas. Denunciado: Projecta Construção Civil LTDA.

68-Processo nº: 2011/325185-2 Denunciante: Orides Francisco Dave Junior. Denunciado: Lucas Dors.

69-Processo nº: 2011/7-325304-1 Denunciante: Maria Augusta Cara. Denunciado: Vinicius de Faveri Pitz.

70-Processo nº: 2011/7-325521-8 Denunciado: Alex Itacir Acosta Vieira.

71-Processo nº: 2011/7-324521-4 Denunciante: Leocir Poltronieri da Silva. Denunciado: Luciano Ribeiro Brito.

72-Processo nº: 2011/7-327015-3 Denunciante: Edson Marcos Kunz Denunciado: André Juliano Cordeiro.

73-Processo nº: 2011/7-327499-5 Denunciante: Município de Palotina. Denunciado: Edio Zoz.

74-Processo nº: 2011/7-324590-7 Denunciado: Auge Construtora de Obras LTDA.

75-Processo nº: 2011/7-324696-6 Denunciante: Antônio Delgado Junior Denunciado: Adriana Jaqueline Martins & CIA LTDA-ME.

76-Processo nº: 2011/7-324699-9 Denunciante: Maiara Roberta da Silva. Denunciado: Adriana Jaqueline Martins & CIA LTDA-ME.

77-Processo nº: 2011/7-325586-5 Denunciante: José Maria Baloneker. Denunciado: B Duarte & F Silva LTDA ME.

78-Processo nº: 2011/7-326011-5 Denunciado: Temática Construções LTDA.

79-Processo nº: 2011/7-325710-1 Denunciante: Valdir Ossani Pietta. Denunciado: Narci Mensch & CIA LTDA.

80-Processo nº: 2011/7-326093-3 Denunciado: Has Engenharia e Construção LTDA.

81-Processo nº: 2011/7-326089-7 Denunciado: Has Engenharia e Construção LTDA.

82-Processo nº: 2011/7-326091-1 Denunciante: Alicio Perez. Denunciado: Maciel e Lorenzini LTDA.

83-Processo nº: 2011/7-328420-6 Denunciante: Mauro Pires de Morais. Denunciado: Decorart Gesso LTDA-ME.

84-Processo nº: 2011/7-328285-7 Denunciante: Município de Campina Grande do Sul. Denunciado: Arquitetura Archi Solution LTDA.

85-Processo nº: 2011/7-322420-2 Denunciado: Aramis Leandro de Mello.

87-Processo nº: 2011/7-321982-7 Denunciante: João Pereira de Carvalho. Denunciado: Ideval dos Santos Filho.

88-Processo nº: 2011/7-322015-3 Denunciante: Iracema Guides da Cruz. Denunciado: J A Machado & Tavares LTDA.

89-Processo nº: 2011/7-322071-1 Denunciante: Fabio Galli. Denunciado: Priscilla Machado Vecchiatti Galli.

90-Processo nº: 2011/7-321909-8 Denunciante: Nestor Pizza. Denunciado: Claudia Eloisa Guapo.

91-Processo nº: 2011/7-313154-2 Denunciante: Almir Lima Conrado. Denunciado: Vinicius Coutinho.

92-Processo nº: 2011/544182 Denunciado: Luciana Mello de Brito.

93-Processo nº: 2011/7-304850-8 Denunciante: Otaide Lamin de Paula. Denunciado: Arthur Yukishigue Yabiku.

94-Processo nº: 2010/7-327453-3 Denunciante: Silvio Rinaldo Zechim. Denunciado: Vivian Harumi Koga.

95-Processo nº: 2011/7-313614-9 Denunciante: Alceu Linhares. Denunciado: Carlos Alberto Kostycz Tavares.

96-Processo nº: 2011/544180 Denunciado: Luciana Mello de Brito.

97-Processo nº: 2011/544181 Denunciado: Luciana Mello de Brito.

98-Processo nº: 2012/7-120021-9 Denunciante: Rosineide Andrade Angelo. Denunciado: Claudio de Oliveira Rosa.

99-Processo nº: 2010/7-318446-3 Denunciante: Marcelo Falk. Denunciado: Roca Arquitetura LTDA.

100-Processo nº: 2010/7-315827-0 Denunciante: João Carlos Pilar. Denunciado: Ivan Lincon Oeda.

101-Processo nº: 2007/49377- Denunciante: Adenir Maria Paluski. Denunciado: Eloi da Fontoura Bastos.

102-Processo nº: 2011/7-195808-3 Denunciado: Luiz Carlos Micheletti.

103-Processo nº: 2011/7-195817-4 Denunciado: Ademir Lopes.

104-Processo nº: 2011/7-195831-2 Denunciado: Valdir Bergossi.

105-Processo nº: 2011/7-215621-0 Denunciante: Arnaldo Pedroche Garcia Urbano. Denunciado: Claudemir Aparecido Simões.

106-Processo nº: 2011/7-225755-8 Denunciado: Município de Arapongas.

107-Processo nº: 2011/7-230745-1 Denunciado: Paula Canônico.

108-Processo nº: 2011/7-150889-0 Denunciado: Município de Bandeirantes.

109-Processo nº: 2011/7-195803-8 Denunciado: Bela Facce Comercio de Produtos Fotográficos.

110-Processo nº: 2011/7-181007-7 Denunciado: Claudio Alencar Monteiro.

111-Processo nº: 2011/7-180868-0 Denunciado: Claudio Mattos Benetti.

112-Processo nº: 2011/7-150906-4 Denunciado: Município de Ibiporã.

113-Processo nº: 2011/7-150898-1 Denunciado: Município de Bandeirantes.

114-Processo nº: 2011/7-230750-8 Denunciado: Gianna Kelren Waldrich Bisca.

115-Processo nº: 2011/7-230751-9 Denunciado: Maria Ines Bisca Vieira.

116-Processo nº: 2011/7-230752-0 Denunciado: Maria Ines Bisca Vieira.

117-Processo nº: 2011/7-230802-3 Denunciado: Lucio Ruiz Merino.

118-Processo nº: 2011/7-230803-4 Denunciado: Jose Antonio Lourin.

119-Processo nº: 2011/7-131053-8 Denunciado: Município de Ibiporã.

120-Processo nº: 2011/7-130956-4 Denunciado: José maranhão da Silva.

121-Processo nº: 2011/7-131056-1 Denunciado: Município de Ibiporã.

122-Processo nº: 2011/7-131092-5 Denunciado: Município de Guapirama.

123-Processo nº: 2011/7-136047-0 Denunciante: Luiz Miranda. Denunciado: Lilian Junqueira Campos.

124-Processo nº: 2011/7-136050-5 Denunciante: Buccioli Auto Posto LTDA. Denunciado: Bandelajes Industria e Comércio de Lajes LTDA-ME.

125-Processo nº: 2011/7- 136054-9 Denunciante: Marcos Antônio Marques. Denunciado: Ronald Landgraf.

126-Processo nº: 2011/7-141036-2 Denunciante: Willian Hofmann. Denunciado: Edson Faria Junior.

127-Processo nº: 2011/7-141043-1 Denunciado: Manoel Gonçalves Filho.

128-Processo nº: 2011/7-150888-9 Denunciado: Município de Bandeirantes.

129-Processo nº: 2011/7-150893-6 Denunciado: Município de Bandeirantes.

130-Processo nº: 2011/7-150890-3 Denunciado: Município de Bandeirantes.

131-Processo nº: 2010/7-310630-9 – Denunciado: Caio Cezar Gobetti.

132-Processo nº: 2009/7-332772-3 - Denunciado: Joana Darc Cardoso.

133-Processo nº: 2011/7-314862-7 – Denunciante: Rubia Silvana Noronha Agostine. Denunciado: André Luiz Pasini.

134-Processo nº: 2010/7-319012-5 – Denunciante: Augusto Cesar Conforto. Denunciado: Anderson Cunha.

135-Processo nº: 2010/7-330069-6 – Denunciado: Carlos Alberto Esper Kallas.

136-Processo nº: 2009/7-336117-4 – Denunciante: Isocor Pinturas em Metal LTDA. Denunciado: Limpa Telhas.

137-Processo nº: 2010/7-309240-0 – Denunciante: Município de Londrina. Denunciado: Fox Construções Civis LTDA.

138-Processo nº: 2009/7-333625-7 – Denunciado: Irani Bernardino de Oliveira.

139-Processo nº: 2011/19224 – Denunciante: Vivian Lopes da Silva. Denunciado: Bruna Gabrielle Zampiri de Pieri.

140-Processo nº: 2009/7-330565-0 – Denunciado: Vianei Facchinello.

141-Processo nº: 2010/7-309796-1 – Denunciado: Moveis Gorriao Ind. E Com. LTDA.

142-Processo nº: 2011/128005 – Denunciado: Maria Cristina Novi.

143-Processo nº: 2010/7-310817-8 – Denunciante: Municipio de Primeiro de Maio. Denunciado: Granado & Sayegh Projetos, Incorporações e Construções.

144-Processo nº: 2011/195209 - Denunciante: Cristiane Pulsides.

145-Processo nº: 2009/7-333080-6 – Denunciante: Sob Schurtes OKW Componentes Eletrônicos LTDA. Denunciado: Vicky Stands Criativos S/C LTDA-ME.

146-Processo nº: 2010/7-301444-8 – Denunciante: Dal Color Laboratório. – Denunciado: Marco Antônio Nogara Souza.

147-Processo nº: 2011/7-331358-4 – Denunciante: Adierson Stedille. Denunciado: ADS Arquitetura e Planejamento LTDA.

148-Processo nº: 2011/7-331967-3 – Denunciante: Nilson Pereira da Silva. Denunciado: Lajes e Pré-Moldados Sorria LTDA.

149-Processo nº: 2011/7-331489-4 – Denunciante: Wilson Fernando Inocente. Denunciado: Decorart Gesso LTDA-ME.

150-Processo nº: 2011/7-330751-5 – Denunciante: Pedro Rodrigues Caldeira. Denunciado: Decorart Gesso LTDA-ME.

151-Processo nº: 2011/7-329248-6 – Denunciante: Agnes Maria Terra. Denunciado: Lajes Andriolli LTDA ME.

152-Processo nº: 2011/7-329148-3 – Denunciante: Ana Verginia Brinker. Denunciado: Lajes Andriolli LTDA ME.

153-Processo nº: 2011/7-328661-1 – Denunciante: Laudelina Lopes. Denunciado: Simone de Andrade & CIA LTDA.

154-Processo nº: 2011/7-333086-7 – Denunciante: Daniel Amadeu Gomes Vieira. Denunciado: Industria e Comercio de Lajes Paraná LTDA.

155-Processo nº: 2011/7330611-4 – Denunciante: Leo Fernandes Marques. Denunciado: Carriel Materiais de Construção LTDA ME.

156-Processo nº: 2011/7-330599-5 – Denunciante: Zani Aparecida de Souza Lima. Denunciado: Carriel Materiais de Construção LTDA ME.

157-Processo nº: 2011/7-331884-1 – Denunciante: Oftalmoclinica Curitiba S/C LTDA. Denunciado: Tatielly Zammar.

158-Processo nº: 2011/7-330921-5 – Denunciante: Denise Maria Gavron. Denunciado: Suzane Simon Pereira.

159-Processo nº: 2011/7-330395-5 – Denunciante: Alessandra Vale Daur. Denunciado: Giovana Fontana.

160-Processo nº: 2011/7-329250-0 – Denunciante: Agropecuária Rolândia S/S LTDA. Denunciado: Rosemar da Silva Ueno.

161-Processo nº: 2011/7-330580-4 – Denunciante: Laurindo Pozzer. Denunciado: Gracieli Pozzer.

162-Processo nº: 2010/7-317509-7 – Denunciado: João Bialuk.

163-Processo nº: 2010/7-311992-6 –. Denunciado: Maria de Lourdes Vargas de Lara.

164-Processo nº: 2011/7-315570-2 – Denunciante: Paulo Silva Neves. Denunciado: Eliza Izabel Bastos Doetzer.

165-Processo nº: 2011/7-319932-4 – Denunciante: Supermercado Superpão LTDA. Denunciado: L E C Silveira Projetos e Construções LTDA.

166-Processo nº: 2011/7-321200-8 – Denunciado: Valdemir Cervo.

167-Processo nº: 2011/7-315364-8 – Denunciante: Olivia Aparecida Fustinoni da Silva. Denunciado: J A Machado & Tavares LTDA ME.

168-Processo nº: 2011/7-319285-6 – Denunciante: Celso Alves dos Santos. Denunciado: Luiz Carlos Correia da Silva.

169-Processo nº: 2010/7-312627-2 – Denunciado: Cezar Romero Zatoni.

170-Processo nº: 2010/7-312980-6 – Denunciado: Elisangela Rodrigues de Souza.

171-Processo nº: 2009/7-328008-3 – Denunciado: Patricia Fucci Cordeiro Adad.

172-Processo nº: 2011/7-332604-3 – Denunciante: Catarina Medeiros da Silva. Denunciado: Fabiano Rodrigues Baesso.

173-Processo nº: 2011/7-315343-3 – Denunciante: Irae Racalli Menegazzo. Denunciado: Hery Belchior da Cunha.

174-Processo nº: 2011/7-315048-9 – Denunciante: Sabrine Aumann. Denunciado: Franklin Jefferson Santos Niece.

175-Processo nº: 2011/7-314605-2 – Denunciante: Sueli Maria Stabile Ferreira. Denunciado: Omar Barbosa Guimarães.

176-Processo nº: 2011/7-318620-7 – Denunciante: Município de Turvo. Denunciado: Construtela Construções Civis LTDA.

177-Processo nº: 2011/7-316918-4 – Denunciante: Marineuza Batista de Souza Murata. Denunciado: M & F JAF Assria Agrop e Arquit S/C LTDA.

178-Processo nº: 2011/7-314590-2 – Denunciante: Marcelo Belmore. Denunciado: Luis Osney Volante.

179-Processo nº: 2011/7-318570-4 – Denunciante: Rubenei Meloto. Denunciado: Bach Levantamentos Topográficos LTDA.

180-Processo nº: 2011/7-318848-5 – Denunciante: Lorinzel Vaz Domingues. Denunciado: Silvana Ciboldi.

181-Processo nº: 2011/7-315358-0 – Denunciante: Olivia Aparecida Fustinoni da Silva. Denunciado: J A Machado & Tavares LTDA.

182-Processo nº: 2011/7-318749-3 – Denunciante: Rodrigo Pegoraro Wargha. Denunciado: Ana Carolina Ciriaco Padilha.

183-Processo nº: 2011/7-329290-8 – Denunciante: Ivano Ribeiro. Denunciado: Fabiano de Carli.

184-Processo nº: 2011/7-329739-0 – Denunciante: Angelo Coniani Filho. Denunciado: João Paulo Montes de Souza.

185-Processo nº: 2011/7-329042-4 – Denunciante: Renato Montes Garcia. Denunciado: João Paulo Montes de Souza.

186-Processo nº: 2011/7-330721-9 – Denunciante: Geraldo Cesar Bornia. Denunciado: Marcos Roberto Romera.

187-Processo nº: 2011/7-330762-8 – Denunciante: Marcelo Malagutti. Denunciado: Robert Christian Moritz Cantarutti.

188-Processo nº: 2011/7-331483-8 – Denunciante: Aroldo Menezes Arnoni. Denunciado: Marcus Vinicius Fabricio.

189-Processo nº: 2011/7-332440-1 – Denunciado: Walter Cesar Goraieb.

190-Processo nº: 2011/7-322658-2 – Denunciado: Celia dos Santos.

191-Processo nº: 2011/7-060627-9 – Denunciante: José Valdevino Domingues Cordeiro. Denunciado: Sergio Rezende de Menezes.

192-Processo nº: 2011/7-315399-9 – Denunciante: Andre Aparecido da Costa. Denunciado: Robert Christian Moritz Cantarutti.

193-Processo nº: 2011/7-315230-5 – Denunciante: Marcos Rogerio Carniato. Denunciado: Robert Christian Moritz Cantarutti.

194-Processo nº: 2011/7-318903-5 – Denunciante: Cristiani Rockenback. Denunciado: Vanderson de Souza Azevedo.

195-Processo nº: 2011/7-318782-4 – Denunciante: Eder de Castro. Denunciado: Wagner Soares Berta.

196-Processo nº: 2011/7-316177-1 – Denunciante: E. Pelizaro e CIA LTDA. Denunciado: Ricardo Cesar Babugia.

197-Processo nº: 2011/7-304981-8 – Denunciado: Município de Jacarezinho.

198-Processo nº: 2011/7-318957-9 – Denunciante: Francisco Soares Caldeira. Denunciado: Everton Briques.

199-Processo nº: 2011/7-321713-8 – Denunciante: Celso Fuhr. Denunciado: Eliton Lamonica Aguiar.

200-Processo nº: 2011/7-322077-7 – Denunciante: Julio Cesar Cortez. Denunciado: Ulysses Adriano de Lima Pazzotti.

201-Processo nº: 2011/7-322025-5 – Denunciante: Marcos Martins. Denunciando: Ronald Landgraf.

202-Processo nº: 2011/7-322437-1 – Denunciante: João Batista Atesti. Denunciado: Julio Cezar Cadori.

203-Processo nº: 2011/7-321185-6 – Denunciante: Diennes Bergmann. Denunciado: Yuri Morissawa.

204-Processo nº: 2011/7-321184-5 – Denunciante: Genezio Alves Mariano. Denunciado: Yuri Morissawa.

205-Processo nº: 2011/7-321190-3 – Denunciante: Silvanira Xavier Gruskoski. Denunciado: Nobuo Enomoto.

206-Processo nº: 2011/7-320635-7 – Denunciante: Nilson Altair Lugues. Denunciado: Marcus Lopes Miyata.

207-Processo nº: 2011/7-322204-6 – Denunciante: Nilsea de Fatima Fadel Girotto. Denunciado: Lilia Junqueira Campos.

208-Processo nº: 2011/7-321552-9 – Denunciante: Luisa Fanes. Denunciado: Rosane Vieira de Oliveira.

209-Processo nº: 2011/7-321550-7 – Denunciante: Luisa Fanes. Denunciado: Rosane Vieira de Oliveira.

210-Processo nº: 2011/7-321551-8 – Denunciante: Luisa Fanes. Denunciado: Pierina Casilli de Barros.

211-Processo nº: 2011/7-320950-5 – Denunciante: Edmarcio Pedroso. Denunciado: Silvana Ciboldi.

212-Processo nº: 2011/7-320547-8 – Denunciante: Município de Bocaiuva do Sul. Denunciado: Roca Arquitetura LTDA.

213-Processo nº: 2011/7-320553-6 – Denunciante: Estado do Paraná (SEDU – PARACIDADE). Denunciado: Korchak & Korchak LTDA.

214-Processo nº: 2011/7-321555-2 Denunciante: JV Vidraçaria LTDA. Denunciado: G. dos Santos.

215-Processo nº: 2011/7-320780-5 Denunciante: Antônio Martins. Denunciado: Industria e Comercio de Lajes Paraná LTDA.

216-Processo nº: 2011/7-320987-8 – Denunciado: Levi Rogerio Ferreira.

217-Processo nº: 2011/7-319141-1 – Denunciado: Daniel Jungles Martins.

218-Processo nº: 2009/7-311467-3 – Denunciante: Anderson Luiz Enge. Denunciado: Anderson Luiz Engel.

219-Processo nº: 2009/7-313409-1 – Denunciante: Tiemi Kaize Moraes Imanobu Rossi. Denunciado: Fabiano Rodrigues Baesso.

220-Processo nº: 2009/7-320509-7 – Denunciante: Vitor Chaouiche. Denunciado: Andre Avelino de Carvalho e Silva.

221-Processo nº: 2010/-7 312835-8 – Denunciante: Lourdes Gimenis de Moura. Denunciado: Luiz Claudio Correia da Silva.

222-Processo nº: 2010/7-313037-0 – Denunciante: Claudia Irene Ribeiro. Denunciado: Everton Briques.

223-Processo nº: 2010/7-309828-2 – Denunciante: Rodrigo Selhorst Lopes. Denunciado: Fabian Vedana.

224-Processo nº: 2004/7-062609-0 – Denunciante: Edelcio Aristeu de Paula. Denunciado: Ana Carolina Silva Junqueira.

225-Processo nº: 2009/7-320151-7 – Denunciado: Pierri JR Planejamento S/C LTDA.

226-Processo nº: 2009/7-305802-9 – Denunciado: O J da Silva Cardoso & CIA LTDA.

227-Processo nº: 2008/7-028038-3 – Denunciado: Wanilde da Silva Sarnek.

228-Processo nº: 2010/7-325379-2 – Denunciante: Maria de Lourdes Fontes Correia. Denunciado: Lajes Andrioli LTDA ME.

229-Processo nº: 2010/7-333100-0 – Denunciante: Mitra Diocesana de Palmas. Denunciado: Serafini & Harthkopff LTDA.

230-Processo nº: 2010/7-331594-6 – Denunciante: Natalina F. de Godoy Ribeiro. Denunciado: Paulo Cesar Galete.

231-Processo nº: 2010/7-331598-0 – Denunciante: Maurecir Ribeiro de Souza. Denunciado: Paulo Cesar Galete.

232-Processo nº: 2010/7-329521-6 – Denunciante: Lucas Wosniak. Denunciado: Walter Henrique Cioato.

233-Processo nº: 2010/7-336758-8 – Denunciante: Carina Franciscato. Denunciado: Liliane Lemone.

234-Processo nº: 2010/7-329969-4 – Denunciante: Benedito Domingos da Silva. Denunciado: Melissa Christina de Castro Lopes.

235-Processo nº: 2008/7-033491-5 – Denunciado: Associação Nacional de Pesquisa e Preservação.

236-Processo nº: 2010/7-330998-8 – Denunciante: Elizeu Luiz Scariot. Denunciante: Lenir Nonato de Moura & CIA LTDA – ME.

237-Processo nº: 2010/7-329289-7 – Denunciado: Dori Alimentos LTDA.

238-Processo nº: 2010/7-336478-3 – Denunciado: Ari Luciano dos Santos Empreendimentos e Construção Civil LTDA-ME.

239-Processo nº: 2010/7-330915-9 – Denunciado: Serviço Social da Indústria Sesi.

240-Processo nº: 2010/7-334852-7 – Denunciante: Moises Leocadio Ramos. Denunciado: Vanderson de Souza de Azevedo.

241-Processo nº: 2010/7-337298-5 – Denunciante: Mitra Diocesana de Campo Mourão. Denunciado: M F JAF Assria Agrop e Arquitetura S/C LTDA.

242-Processo nº: 2011/7-325629-9 – Denunciante: Município de Ribeirão Claro. Denunciado: Carlos Alberto Rodrigues.

243-Processo nº: 2011/7-325976-5 – Denunciante: Euripedes Funes. Denunciado: Margareth de Almeida Pongelupe.

244-Processo nº: 2011/7-324987-4 – Denunciado: Viviane de Faveri Pitz.

245-Processo nº: 2011/7-324940-9 – Denunciante: Samuel Jordão. Denunciado: Maura Priscila Darif Saraiva.

246-Processo nº: 2011/7-325962-9 – Denunciante: Vilmar José dos Santos. Denunciado: Giovani Bisolo.

247-Processo nº: 2011/7-325179-4 – Denunciante: Anderson Lino Delani. Denunciado: Bruno Garcia de Athayde.

248-Processo nº: 2011/7-325135-2 – Denunciante: Jailton Domingos Santana. Denunciado: Vinicius de Faveri Pitz.

249-Processo nº: 2011/7-325115-8 – Denunciante: Luci Mari Paolazzi. Denunciado: Clecio Vidal.

250-Processo nº: 2011/7-325114-7 – Denunciante: Luci Mari Paolazzi. Denunciado: Clecio Vidal.

251-Processo nº: 2011/7-335428-7 – Denunciante: Zorina de Oliveira Iora. Denunciado: Vinicius Coutinho.

252-Processo nº: 2011/7-325359-6 – Denunciante: Mailto Bandeira. Denunciado: Vinicius Coutinho.

253-Processo nº: 2011/7-325006-4 – Denunciante: André Vinicius de Souza Nantes. Denunciado: Vinicius Coutinho.

254-Processo nº: 2011/7-326043-3 – Denunciante: Wilson Koiti Komatsu. Denunciado: Frank Massamiti Ishida.

255-Processo nº: 2011/7-324767-4 – Denunciante: Antônio Ronaldo Nichele. Denunciando: Walter Henrique Cioato.

256-Processo nº: 2011/7-324772-1 – Denunciante: Marilda Dal Santos. Denunciado: Walter Henrique Cioato.

257-Processo nº: 2011/7-323362-3 – Denunciado: Gilberto Monteiro Bento.

258-Processo nº: 2011/7-323478-4 – Denunciante: Info-Fix Informática LTDA. Denunciado: Gustavo de Almeida Garrett.

259-Processo nº: 2011/7-322788-1 – Denunciante: Aparecido Custodio da Silva. Denunciado: Edgar Rafael Salome Barea.

260-Processo nº: 2011/7-323032-8 – Denunciante: José Luiz Machado. Denunciado: Vanderson de Souza Azevedo.

261-Processo nº: 2011/7-323253-9 – Denunciado: José Francisco da Sila Filho.

262-Processo nº: 2011/7-323152-5 – Denunciante: Walter Baptista dos Santos Junior. Denunciante: Indústria e Comércio Ciola LTDA.

263-Processo nº: 2011/7-323143-4 – Denunciante: M F & JAF Assria Agrop e Arquitetura S/C LTDA.

264-Processo nº: 2011/7-323650-8 – Denunciante: Anderson Lemos dos Santos. Denunciado: Daniele Jung.

265-Processo nº: 2011/7-324306-9 – Denunciante: Mayara Jaqueline Pereira. Denunciado: Daniele Jung.

266-Processo nº: 2011/7-323507-2 – Denunciante: Wilson Lemunie. Denunciado: Daniele Jung.

267-Processo nº: 2011/7-323163-8 – Denunciante: Leandro Matheus Bolognesi. Denunciado: Claudio de Oliveira Rosa.

268-Processo nº: 2011/7-323166-1 – Denunciante: Leandro Matheus Bolognesi. Denunciado: Claudio de Oliveira Rosa.

269-Processo nº: 2011/7-324567-8 – Denunciante: Luiz Alves Nunes Filho. Denunciado: Beatriz Peres Martins.

270-Processo nº: 2011/7-324848-4 – Denunciante: Arlei Mariano Gracioli. Denunciado: Hislaine Picone.

271-Processo nº: 2011/7-323474-0 – Denunciante: Info-Fix Informática LTDA. Denunciado: Sonia de Fatima Boamorte.

272-Processo nº: 2011/7-323535-6 – Denunciante: Claudio Deitos. Denunciado: Elisa Zanol.

273-Processo nº: 2011/7-322624-2 – Denunciante: Marcelo Benevenuto Leonardo. Denunciado: Joyce Regina Boriollo.

274-Processo nº: 2011/7-322976-3 – Denunciante: Luiz Carlos Rodrigues da Silva. Denunciado: Vanessa Heloiza Teobaldo Arali.

275-Processo nº: 2011/7-323852-6 – Denunciante: Maria de Lourdes Benvegnu. Denunciado: Altair de Souza.

276-Processo nº: 2011/7-324471-1 – Denunciante: Município de Riberão Claro. Denunciado: Carlos Alberto Rodrigues.

277-Processo nº: 2011/7-336121-5 – Denunciado: Acir Jesus Oliveira.

Pelo Arquivamento.

Curitiba, 25 de maio de 2015.

2010/187509
06/07/10 - Denúnci apresentada pela Sra. Nereide de Souza Moreira Brandalize, face o Arquiteto e Urbanista L.O.V. - alega que o denunciado entregou projetos inacabados, repassado valores para pagamento de taxas da prefeitura (não quitadas) e que o mesmo não concluiu a obra, tendo mesmo assim efetuado a baixa da ART por obra concluida. data do orçamento é 03/04/2001. ART de projeto arquitetônico e complementares, bem com execução é datada de 16/04/2001.
03/08/2010 - Ofício encaminhado ao denunciado solicitando manifestação. Sem pronunciamento do mesmo
11/05/11 - Decisão da Camara Especializada de Arquitetura - CEARQ pelo encaminhamento à Comissão de Ética e Disciplina. Constatado que o profissional já possuia 3 censuras públicas por infrações ao código de ética.
20/05/13 - encaminhado ofício ao denunciante solicitando manifestação referente a manutenção ou não da denúncia, no prazo de 10 dias.
22/05/13 - recebimento do Ofício pelo denunciante. Encerramento do prazo para manifestação em 03/06/13.
29/05/13 - manifestação tempestiva do denunciante pela manutenção da denúncia.
29/06/13 - despacho do C. Jucinei Gusso Monteiro determinando que se oficie o denunciado, para que o mesmo apresente defesa (escrita ou oral), sob pena de serem reputados como verdadeiros os fatos alegados pelo denunciante.
18/09/13 - encaminhado ofício ao denunciado, concedendo prazo de 30 dias para apresentação de defesa.
30/09/13 - Ofício não recebido - Informação dada pela ECT - mudou-se
09/10/13 - encaminhado ofício ao denunciado, concedendo prazo de 30 dias para apresentação de defesa.
15/10/13 - recebimento do Ofício pelo denunciante. Encerramento do prazo para manifestação em 14/11/13.
25/03/2014 - Expedido termo de revelia do denunciado pela Coordenadora da CED, C. Marli Antunes da Silva Aoki.
09/02/15 - distribuição para Relato - ao C. Aníbal Verri Júnior.
30/03/15 - C. Aníbal Verri Júnior solicitou a assessoria da CED a confirmação do recebimento do ofício e a ausencia de manifestação do denunciado.
18/05/15 - distribuição para Relato - ao C. Aníbal Verri Júnior.
18/05/15 - Relato apresentado pelo C. Aníbal Verri Júnior. Constatado que houve decadencia do direito da denunciante em virtude do lapso temporal entre a data do fato (16/04/2001) e a efetivação da denúncia no CREA/PR (06/07/2010), aproximadamente 9 anos. Considerando, também, que não foram apresentadas provas concretas do fato ocorrido, pelo qual não se teriam os subsídios sulficientes para julgamento do fato. Voto pelo arquivamento aprovado pela CED.

2011/132789
06/04/11 - Denuncia apresentada pela Associação de Engenheiros e Arquitetos de Ponta Grossa face o Arquiteto e Urbanista M.P.W. - Documentos comprobatórios apresentados: recibo de pagamento (R$300,00) referente ao projeto arquitetônico, canhoto de cheque, via de ART preenchida e assinada pelo profissional, porém sem estar quitada, e carimbo de projeto não assinado pelo denunciado.
06/12/11 - Decisão da Camara Especializada de Arquitetura - CEARQ pelo encaminhamento à Comissão de Ética e Disciplina
17/05/13 - encaminhado ofício ao denunciante solicitando manifestação referente a manutenção ou não da denúncia, no prazo de 10 dias.
22/05/13 - recebimento do Ofício pelo denunciante. Encerramento do prazo para manifestação em 03/06/13.
29/05/13 - manifestação tempestiva do denunciante pela manutenção da denúncia.
29/06/13 - despacho do C. Jucinei Gusso Monteiro determinando que se oficie o denunciado, para que o mesmo apresente defesa (escrita ou oral), sob pena de serem reputados como verdadeiros os fatos alegados pelo denunciante.
18/09/13 - encaminhado ofício ao denunciado, concedendo prazo de 30 dias para apresentação de defesa.
27/09/13 - recebimento do Ofício pelo denunciante. Encerramento do prazo para manifestação em 29/10/13.
24/03/2014 - Expedido termo de revelia do denunciado pela Coordenadora da CED, C. Marli Antunes da Silva Aoki.
09/02/15 - distribuição para Relato - ao C. Aníbal Verri Júnior.
30/03/15 - C. Aníbal Verri Júnior solicitou a assessoria da CED a confirmação do recebimento do ofício e a ausencia de manifestação do denunciado.
18/05/15 - distribuição para Relato - ao C. Ronaldo Duschenes.
18/05/15 - Relato apresentado pelo C. Ronaldo Duschenes. Com fundamento nos argumento apresentados pelo denunciante, levando em consideração a revelia do denunciado, Concluiu-se que ficou caracterizada a infração ético-disciplinar, em virtude do recebimento dos honorários sem a efetiva entrega dos projetos ao qual foi contrratado. Voto pela ADVERTÊNCIA RESERVADA aprovado pela CED.

060

2010/27298
02/02/2010 - Denuncia apresentada pelo Sr. Albano Luis Novaes Bueno, representado por seu procurador, Dr. Nivaldo Moran, face a Arquiteta e Urbanista C.C.V. - Documentos comprobatórios: ação protocolada no Juizado Especial Cível, cópia do recibo de pagamento (R$5.500,00) e do contrato de prestação de serviços.
03/02/10 - Encaminhado ofício à denunciada para apresentação de manifestação.
04/03/10 - Reencaminhado ofício à denunciada para apresentação de manifestação
11/03/2010 - Protocolada manifestação de defesa da denunciada apresentando outras provas, alegando que seu sócio (Arq e Urb. Jomar de Melo Silva) cuidava da prestação dos serviços neste contrato, e que houve desacordo comercial entre as partes
18/07/11 - Decisão da Camara Especializada de Arquitetura - CEARQ pelo encaminhamento à Comissão de Ética e Disciplina
13/05/13 - encaminhado ofício ao procurados do denunciante solicitando manifestação referente a manutenção ou não da denúncia, no prazo de 10 dias.
27/05/13 - Manifestação intempestiva do procurador do denunciante pela manutenção da denúncia.
11/08/14 - encaminhado ofício ao denunciado, concedendo prazo de 10 dias para apresentação de defesa.
09/12/14 - Reencaminhado ofício ao denunciado, concedendo prazo de 10 dias para apresentação de defesa.
27/04/15 - distribuição para Relato - ao C. Leandro Teixeira Costa
18/05/12 - Relato apresentado pelo C. Leandro Teixeira Costa. Consicerando que a denunciada assinou contrato com a denunciante, que sub-empreitou o serviço e que não foi emitida ART, estando em desacordo com o estipulado no §1º do artigo 4º da Resolução 1025 do CONFEA. Voto pela aplicação de ADVERTÊNCIA RESERVADA aprovado pela CED

2010/85703
31/03/2010 - Denúncia apresentada pela Sra. Elizabete Dalmás Antunes face a Arquiteta e Urbanista L.O.B.
08/11/2010 - Decisão da Camara Especializada de Arquitetura - CEAR2 pelo encaminhamento à Comissão de Ética e Disciplina
16/05/13 - encaminhado ofício à denunciante (Elizabete Dalmás Antunes) solicitando manifestação referente a manutenção ou não da denúncia, no prazo de 10 dias.
22/05/13 - recebimento do Ofício pelo denunciante. Encerramento do prazo para manifestação em 03/06/13.
24/06/13 - manifestação imtempestiva da denunciante pela manutenção da denúncia.
07/04/14 - encaminhado ofício ao denunciado, concedendo prazo de 10 dias para apresentação de defesa.
14/04/14 - recebimento do Ofício pelo denunciante. Encerramento do prazo para manifestação em 24/04/14.
09/12/14 - reencaminhado ofício ao denunciado, concedendo prazo de 10 dias para apresentação de defesa.
02/01/15 - recebimento do Ofício pelo denunciante. Encerramento do prazo para manifestação em 12/01/15. Não apresentou manifestação
30/03/15 - distribuição para Relato - ao C. Aníbal Verri Júnior.
18/05/15 - Relato apresentado pelo C. Aníbal Verri Júnior. Cosntatado DESACORDO COMERCIAL. Não comprovada infração ético-disciplinar. Constatado vício processual, qual seja: Ofício encaminhado à denunciante, concedendo prazo de 15 dias para complementar com provas documentais comprovanco a veracidade dos fatos alegados. Recebido o Ofício 11/05/2010 e respondido intempestivamente em 17/06/2010. O referido vício já ensejaria no arquivamento da demanda. Voto pelo arquivamento aprovado pela CED

2011/57276
16/05/13 - encaminhado ofício ao 1º denunciante solicitando manifestação referente a manutenção ou não da denúncia, no prazo de 10 dias.
21/05/13 - recebimento do Ofício pelo denunciante. Encerramento do prazo para manifestação em 31/05/13 - não apresentou manifestação.
09/10/13 - encaminhado ofício ao 2º denunciante solicitando manifestação referente a manutenção ou não da denúncia, no prazo de 10 dias.
14/10/13 - recebimento do Ofício pelo denunciante. Encerramento do prazo para manifestação em 24/10/13.
14/10/13 - manifestação tempestiva do denunciante pela manutenção da denúncia.
27/05/14 - encaminhado ofício ao denunciado, concedendo prazo de 30 dias para apresentação de defesa.
06/06/14 - recebimento do Ofício pelo denunciado. Encerramento do prazo para manifestação em 08/07/14.
09/02/15 - distribuição para Relato - ao C. Aníbal Verri Júnior.
30/03/15 - C. Aníbal Verri Júnior solicitou a assessoria da CED a confirmação do recebimento do ofício e a ausencia de manifestação do denunciado.
18/05/15 - distribuição para Relato - ao C. Leandro Teixeira Costa.
18/05/15 - Despacho encaminhando à Assessoria da Comissão para averiguação detalhada dos fatos.
25/05/15 - Relato apresentado pelo C. Leandro Teixeira Costa Constatadas falhas processuais que ensejam no arquivamento da denuncia. Voto pelo arquivamento aprovado pela CED.

0633

CAU/BR

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Prestação de Contas – Gestão TCU 2014
Comissão de Planejamento e Finanças

ww.caubr.gov.br

CAU/BR SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Sumário

- DN TCU x Resolução 29
- Fluxo do Processo
- Cronograma – Planejado
- Informações Financeiras
- Informações de Planejamento
- Parecer da Auditoria Interna
  - Metodologia
  - Exemplo
- Cronograma – Planejado x Resultado
- Decisão da CPFI
  - Resultado da Auditoria Interna
  - Parecer da CPFI
- Quadro Resumo

CAU/BR SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Decisão Normativa - TCU

- Exige o Relatório de Gestão dos Conselhos de Fiscalização ao TCU
- Normatiza os grupos de informações que deve constar no Proc. de Prestação de Contas
- Solicita o Parecer de Auditoria Externa (caso ausente, passível de justificativa)
- Limita o envio ao TCU do RG até o dia 31/05 (pelos CAU/BR e CAU/UF)
- **Não exige que a prestação de Contas seja aprovada/ homologada pelas instâncias deliberativas do CAU**

Resolução 29 alterada pela resolução 101/15

- Adotou o mesmo modelo da exigência do TCU, incluindo:
  - Parecer de Auditoria Externa (lei 12.378/10)
  - Parecer da Comissão de Finanças ou equivalente dos CAU/UF
  - Aprovação da Plenária do CAU/UF
- Parecer da CPFI – CAU/BR e homologação Plenária – CAU/BR
  - Regular
  - Regular com ressalvas
  - Irregular → Abertura de tomada de Contas Especial e envio de resultado ao TCU

CAU/BR SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Fluxo do Processo

Forma de trabalho: Utilização de módulo on-line: **Gestão TCU**

Elaboração da prestação de contas (CAU/UF) → Realização da Auditoria Externa → Decisão da Comissão e Plenária CAU/UF → Análise do CAU/BR – Parecer da Auditoria Interna → Análise da CPFI CAU/BR e Homologação Plenária CAU/BR

Estatística do Processo:
Cerca de 350 e-mails e 54 Ofícios – CAU/BR
Cerca de 400 solicitações de serviços à Auditoria Audilink
118 Transmissões retificadoras

→ 28 Prestações de contas

Envio do Relatório de gestão ao TCU **até 31/05/2015**

CAU/BR SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Cronograma Gestão TCU

- Encerramento Contábil do Exercício 2014 — 13 Fevereiro
- Recebimento pelo CAU/BR dos Relatórios de Gestão TCU Versão Final — 31 Março
- Aprovação dos Relatórios de Gestão TCU pelo CAU/BR — 01 a 06 Abril
- Análise e deliberação CPFI do CAU/BR — 09 e 10 Abril
- Envio do Relatório de Gestão ao TCU — 08 Maio
- Recebimento pelo CAU/BR dos Relatórios de Gestão TCU Versão Preliminar — 09 Março
- Recebimento dos ajustes dos Relatórios de Gestão TCU pelo CAU/BR — 01 a 06 Abril
- Análise e homologação Plenária Ordinária do CAU/BR — 23 e 24 Abril

---

CAU/BR SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Gerência de Orçamento e Finanças

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

0841

CAU/BR Serviço Público Federal — Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Situação patrimonial do CAU

(Reflete a posição do patrimônio da entidade em dado momento. Equilibra os bens e direitos com as obrigações)

2014

Ativo (Bens e Direitos)	Passivo e P.L. (Obrigações)
Ativo Circulante	Passivo Total R$ 10.709.633,00
R$ 108.399.662,93	Patrimônio Líquido
	R$ 117.333.041,21
Ativo Não Circulante R$ 19.643.011,28	
Totais R$ 128.042.674,21	R$ 128.042.674,21

Crescimento de ativos 2013/ 2014: **15%**

Endividamento: **8%**

Índice de liquidez Corrente: **10,5 X**

CAU/BR Serviço Público Federal — Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Receita Corrente – 2014

Orçada X Realizada

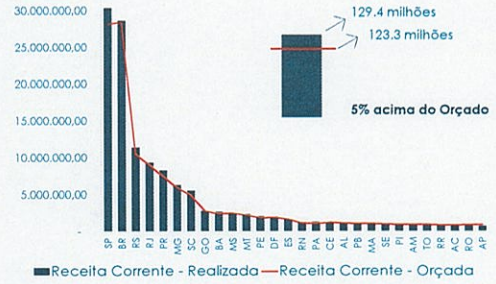

CAU/BR Serviço Público Federal — Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Despesa Corrente – 2014

Orçada X Realizada

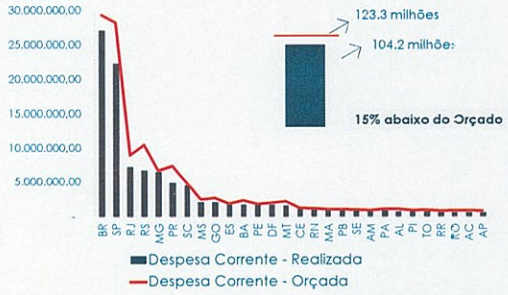

CAU/BR Serviço Público Federal — Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Despesa de Capital – 2014

Orçada X Realizada

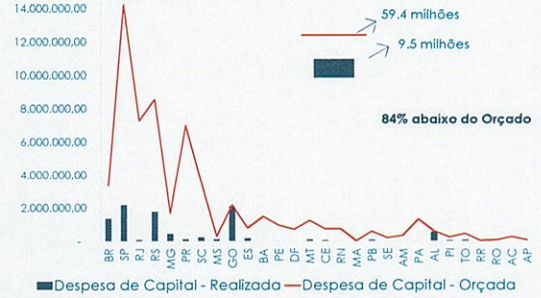

CAU/BR Serviço Público Federal — Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Resumo simplificado CAU/BR e CAU/UF: Situação Financeira e Orçamentária

Melhor

↓

Pior

Superávit Orçamentário

(**Receita do Exercício > Despesa do Exercício**)

Déficit Orçamentário

(**Receita do Exercício < Despesa do Exercício**)

Déficit Patrimonial

(**Redução de Patrimônio**)

Déficit Financeiro

(**Falta de "dinheiro" para quitar as obrigações**)

CAU/BR Serviço Público Federal — Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Superávit/déficit orçamentário 2014

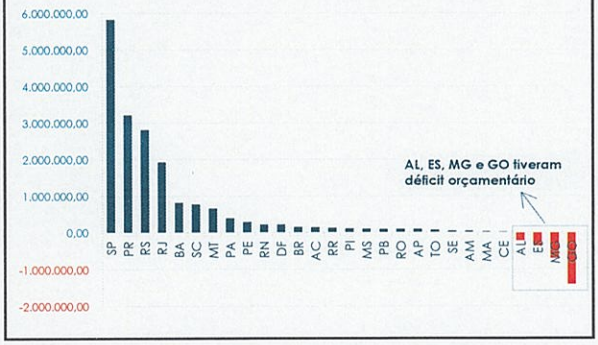

CAU/BR SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Superávit/déficit patrimonial 2014

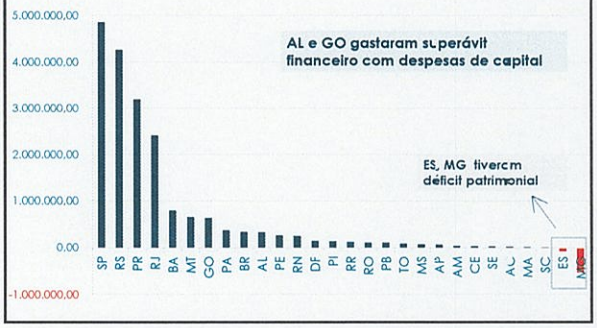

CAU/BR SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Superávit Financeiro

Até fechamento 2014

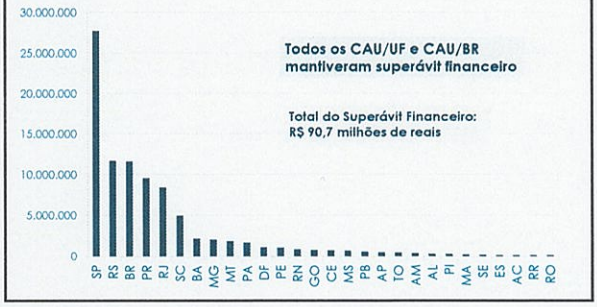

CAU/BR SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Análise do Orçamento frente ao aprovado

AC, AP, BA, CE, MA, MS, MT, PA, PB, PE, PR, RJ, RN, RR, RS, SC, SE, SP, TO. (Nenhuma diferença)	OK
AL, AM, DF, GO, PI, RO. (Diferenças por erro material, sem comprometimento à execução orçamentária)	OK
ES, MG. (Diferenças por erro de gestão financeira, alteração necessária para a execução orçamentária)	X

CAU/BR SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica

INFORMAÇÕES DE PLANEJAMENTO

CAU/BR SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Índice de Efetividade

UF	Qtdes de Iniciativas Previstas	Qtdes de Iniciativas Executadas	Índice %
AC	8	8	100,00
AL	21	15	71,43
BA	21	20	95,24
CE	7	7	100,00
PB	7	7	100,00
RS	40	34	85,00
SP	57	53	92,98
AM	6	5	83,33
MA	7	-	-
PE	8	8	100,00
PI	8	8	100,00
PR	9	8	88,89
RR	5	5	100,00
DF	8	6	75,00
GO	22	21	95,45
MG	8	7	87,50
BR	71	65	91,55

Não apresentou a execução do plano de ação (projetos/atividades) inviabilizando o cálculo do índice.

Base de cálculo do índice: Iniciativas estratégicas realizadas(total ou parcialmente)/ iniciativas previstas

CAU/BR SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Aplicação Estratégica de Recursos

Índice de comprometimento de despesas com pessoal – salários e encargos

UF	Previsto		Realizado		Variação	
	Valor	Índice %	Valor	Índice %	R$	Pontos Percentuais
AC	R$ 403.420,06	47,2	R$ 312.830,00	29,5	R$ 70.590,00	-7,7
AL	R$	39,9	R$ 386.897,09	34,6	-R$ 46.961,00	-5,3
BA	R$	39,9	R$ 767.296,00	29,0	-R$ 99.974,00	-11,9
CE	R$	39,9	R$ 706.150,00	57,9	R$ 36.150,00	3
PB	R$	39,9	R$ 464.200,00	44,5	-R$ 53.883,00	-6
PE	R$	39,9	R$ 512.839,00	28,3	-R$ 287.165,00	-5,5
PI	R$	39,9	R$ 12.201.638,00	40,3	-R$ 789.821,00	-5,9
PR	R$	39,9	R$ 514.903,00	50,5	R$ 4.343,00	-3
RJ	R$	39,9	R$ 512.720,29	52,8	-R$ 6.244,71	0,9
RN	R$	39,9	R$ 728.289,00	35,7	-R$ 16.869,00	-4,8
RO	R$	39,9	R$ 404.564,00	43,7	R$ 6.064,00	-0,4
RR	R$	39,9	R$ 1.013.324,07	24,6	-R$ 1.045.983,07	-17
RS	R$	43,8	R$ 763.005,00	37,0	-R$ 72.653,25	8,9
SC	R$	49,9	R$ 898.200,41	45,5	-R$ 36.820,59	-8,4
SE	R$ 1.280.176,19	45,9	R$ 1.127.945,00	40,5	-R$ 152.431,19	-5,4
SP	R$ 2.915.567,57	48,3	R$ 3.650.320,24	58,1	R$ 734.752,67	9,8
TO	R$ 10.018.100,00	37,6	R$ 10.709.056,00	37,5	R$ 55.956,00	-0,1

Resultado justificado frente a substituição do pessoal temporário pelos concursados

Índices foram passíveis de calcular devido aos registros das informações contábeis/ financeiras.

Base de cálculo do índice: Investimentos em salários e encargos/receitas correntes

066

CAU/BR SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Aplicação com Fiscalização
Índice despesa com fiscalização

UF	Previsto		Realizado		Variação	
	Valor	Índice %	Valor	Índice %	R$	Pontos Percentuais
AC	R$ 240.140,00	20,1	R$ 238.268,00	30,6	-R$ 6.852,00	1,5
AL	R$ 70.300,00	6,9	R$ 106.740,00	8,1	-R$ 16.540,00	1,4
BA	R$ 514.319,00	21,8	R$ 289.332,00	17,9	-R$ 225.487,00	-5,9
CE	R$ 192.155,00	17	R$ 160.757,00	14,4	-R$ 31.398,00	-2,6
PB	R$ 156.116,00	37,3	R$ 239.440,00	26,7	-R$ 116.676,00	-10,8
RS	R$ 689.956,00	7,3	R$ 231.395,00	3,1	-R$ 458.561,00	-4,2
SP	R$ 1.576.155,00	8,14	R$ 8.924.101,00	41	R$ 7.347.946,00	34,86
AM	R$ 119.377,23	13	R$ 99.103,00	12,2	-R$ 20.874,50	-1,8
MA	R$ 77.000,00	7,5	R$ -	-	-R$ 77.000,00	-
PE	R$ 171.088,00	10,1	R$ 106.822,00	7	-R$ 64.266,00	-3,1
PI	R$ 180.960,00	19,3	R$ 134.621,00	17,4	-R$ 76.779,00	-1,9
PR	R$ 609.060,00	9,4	R$ 101.966,20	2,2	-R$ 507.033,80	-7,2
RR	R$ 192.141,00	16,7	R$ 137.191,50	19,1	R$ 4.050,50	2,4
DF	R$ 5.000,00	0,3	R$ 140.400,00	9,7	R$ 135.400,00	9,4
GO	R$ 325.364,75	12,7	R$ 346.426,00	15,7	R$ 21.057,21	3
MS	R$ 490.000,00	8,6	R$ 487.930,13	7,6	-R$ 2.069,87	-1,6
MT	R$ 5.996.748,00	18,9	R$ 5.274.862,13	19,1	-R$ 721.885,87	0,2

O índice aplicado em Fiscalização não pode ser calculado, devido a falta de informações do CA e/ou MA sobre a execução do plano de ação.

Base de cálculo do índice: Investimentos relacionados com a fiscalização/programação operacional

CAU/BR SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Auditoria Interna

INFORMAÇÕES DA AUDITORIA

CAU/BR SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Parecer da Auditoria Interna
Metodologia – Principais Aspectos Analisados

1. CONTÁBEIS
- Resultados orçamentário, financeiro e patrimonial
- Realização de despesas de capital
- Movimentação orçamentária relevante
- Variações comparativas relevantes (2013/2014)

2. PLANEJAMENTO
- Realização das iniciativas estratégicas (%)
- Diretrizes orçamentárias – % estabelecidos – justificativas
- Parecer conclusivo da Assessoria de Planejamento

3. AUDITORIA EXTERNA
- Relatório sobre os controles internos (apontamentos)
- Parecer conclusivo

4. ADMISSIBILIDADE
- Exame de admissibilidade à CPFI

CAU/BR SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Parecer da Auditoria Interna
Metodologia - Exemplo

- Relatório da Ger Orçamento e Finanças
- Relatório da Assessoria de Planejamento
- Parecer da Auditoria Externa

→ Parecer da Auditoria Interna

Press

CAU/BR SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

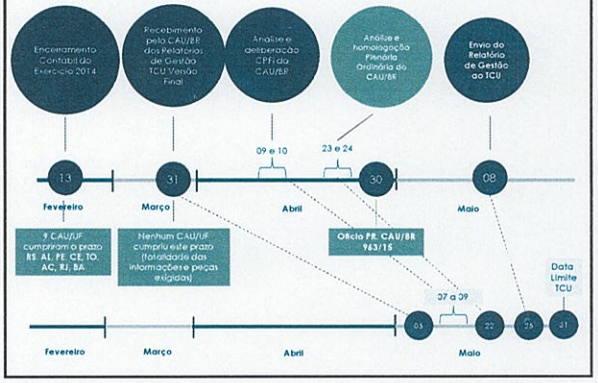

CAU/BR SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Cronograma Gestão TCU

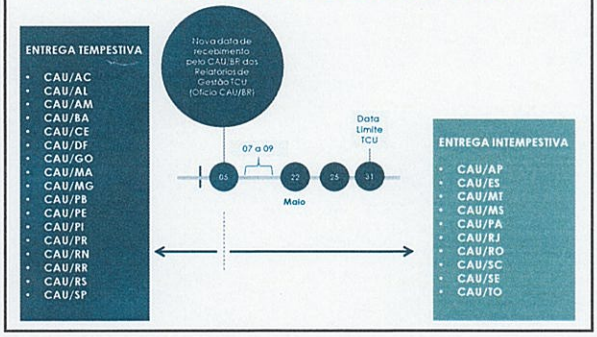

667

CAU/BR SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Situação das prestações de contas em 05/05/2015

GRUPO 1 14	Parecer Auditoria Interna	Análise CPFI
AC	Regular	Regular
AL	Regular	Regular
AM	Regular	Regular
BA	Regular	Regular
CE	Regular	Regular
DF	Regular	Regular
GO	Regular	Regular
PB	Regular	Regular
PE	Regular	Regular
PI	Regular	Regular
PR	Regular	Regular
RN	Regular	Regular
RS	Regular	Regular
SP	Regular	Regular

Recomendação:

1 – Homologação da Prestação de Contas como "Regular"

2 – Encaminhamento do relatório de Gestão ao TCU

CAU/BR SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Grupo 2 3	Parecer Auditoria Interna	Análise CPFI
MA	Regular com Ressalva	Regular com Ressalva
MG	Regular com Ressalva	Regular com Ressalva
RR	Regular com Ressalva	Regular com Ressalva

MA → Não apresentou a execução do Plano de Ação e Resultados, conforme itens 2.2 e 2.3 do Relatório de Gestão;

MG → Apresentou déficit orçamentário e patrimonial, sem a devida justificativa.

RR → Não contabilizou o provisionamento regulamentar de férias de pessoal.

Recomendação:

1 – Homologação da Prestação de Contas como "Regular com Ressalva"

2 – Encaminhamento do Relatório de Gestão ao TCU

CAU/BR SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Deliberações

Grupo 3 10	Parecer Técnico	
	Aprovação Comissão e/ ou Plenária (CAU/UF)	Relatório de Auditoria Externa
AP	Pendente	OK
ES	Pendente	OK
MT	Pendente	OK
MS	Pendente	OK
PA	Pendente	OK
RJ	Pendente	OK
RO	Pendente	OK
SC	Pendente	OK
SE	Pendente	OK
TO	Pendente	OK

Situação e encaminhamento:

1 – A CPFI não teve condições de apreciar o Processo de Prestação de Contas

2 – Encaminhamento do relatório ao TCU sem a homologação do Plenário

Prazo de regularização da Prestação de Contas junto ao CAU/BR: **Data: 22/06/15** (mínimo com ressalva)

CAU/BR SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

RESUMO

Homologação	Homologação com Ressalva	Sem condição de Análise
AC	MA	AP
AL	MG	ES
AM	RR	MT
BA		MS
CE		PA
DF		RJ
GO		RO
PB		SC
PE		SE
PI		TO
PR		
RN		
RS		
SP		

Considerações Finais

- Reincidência de erros cometidos em exercícios anteriores
- Diferença entre a informação de execução orçamentária no Plano de Ação e no fechamento contábil (siscont.net)
- Descumprimento dos prazos normativos para o processo de prestação de contas

CAU/BR SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

OBRIGADO

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CAU/BR

CAU/BR SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

LEITURA DA PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO PLENÁRIA